

~~ARQUIVADO~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 09/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA O DIA
26/01/78 às 13:20h
Em 09/01/78
Diretor da Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA
01/03/78 às 13:00h
Em 26/01/78
Diretor da Secretaria

98-105/78 1330
Em 28/01/78
Diretor da Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

GILBERTO SILVEIRA contra

TANAC S/A - Indústria de Tanino

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst. #
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Fér. dobro, dif. fér., inc. das hs. ext. s/av. pr., 13º sal., fér. inclusão das diárias nas parcelas percebidas, av. pr., 13º sal. prop., 13º sal., fér. vencidas, FGTS

Cr\$ 14.579,23

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRÃO - RS

Reclamante: GILBERTO SILVEIRA

Reclamada : TANAC SA - INDÚSTRIA DE TANINO

Valor da causa- C\$14.579,23

J.C.I. 009038
Protocolo 009 078
Em 09/01/78 ER

GILBERTO SILVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Amandio Lampert, nº343, na Vila São João, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório na Rua São João nº 1489, fone 22.15.62, nesta cidade), vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra a firma TANAC SA - Indústria de Tanino, estabelecida na Rua T. Weibull, s/nº, nesta cidade, pelos motivos que a seguir expõe:

- 1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 28 de setembro de 1967.
- 2- Que optou pelo FGTS, na data da admissão.
- 3- Que percebia C\$-1.600,00 mensais, além de uma diária para viagem no valor de C\$-85,00.
- 4- Que sendo motorista e, tendo que viajar para outras cidades, seu horário era das 7,36 horas, quando iniciava viagem, e só retornava às 24 horas do outro dia, pernoitando no caminhão, havendo dias em que, saía as 4 ou 5 horas.
- 5- Que, às 22 horas, 23 ou 24 horas parava o caminhão, só continuando a viagem, no outro dia, às 4,5 ou 6 horas, conforme relatório que se encontra em poder da reclamada, não podendo se afastar do mesmo.
- 6- Que realizava, em média, 5 horas e 30 minutos a título de horas extras.

7- Que foi despedido, de inopino, sem justa causa, em data de 27 de agosto de 1977.

8- Que a reclamada não lhe pagou o aviso prévio com integração das horas extras habitualmente prestadas.

9- Que, nos cálculos da rescisão do contrato, não estão incluídas as diárias para viagem, conforme tem direito.

10- Que o Autor tinha dois períodos de férias vencidas, mas só percebeu um integralmente, outro a título de férias proporcionais.

Assim sendo, P O S T U L A:

- Férias em dobro (com inclusão das diárias para viagem e as horas extras).....Cr\$	4.595,35
- Diferença das férias pagas.....Cr\$	336,66
- S U B T O T A L	Cr\$ 4.932,01

Incidência das horas extras sobre:

- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$	1.318,50
- 13º salário (diferença).....Cr\$	191,43
- Férias vencidas.....Cr\$	484,51
- S U B T O T A L	Cr\$ 1.994,44

Inclusão das diárias nas parcelas percebidas:

- Aviso prévio (indenizado).....Cr\$	1.700,00
- 13º salário proporcional.....Cr\$	1.274,94
- 13º salário/76.....Cr\$	1.197,90
- Férias vencidas.....Cr\$	2.400,00
- S U B T O T A L	Cr\$ 6.572,84
- F G T S (sobre as parcelas postuladas)....Cr\$	1.079,94
- T O T A L	Cr\$ 14.579,23

ANTE AO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, abaixo arroladas para que pede a notificação das mesmas, perícias, exames e demais provas que forem necessárias.

4
E

Espera seja esta julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do valor atualizado com juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 09 de janeiro de 1978.

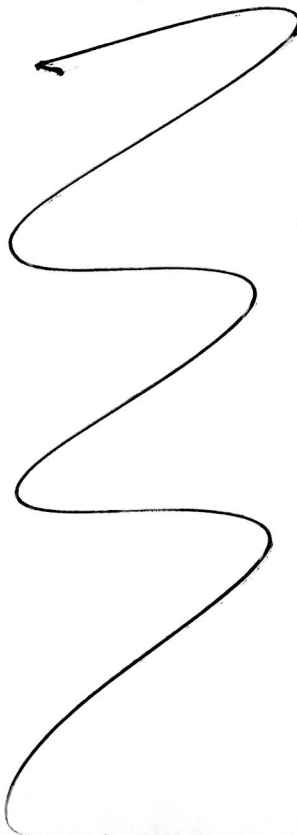


Elói de A. Pereira Pinto

CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59
INPS 10859243124

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1- WILSON SARAIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Tanac, nº 47.
- 2- ADIR VARGAS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Lisboa, 125, Vila Popular.



Certidão

Certifico que foi designado o dia 26 de janeiro de 1978 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado proc. do rcte e expedido notific. à rede e testem. e INPS p/Sr. of. Justiça.

em ciência da designação.

O retendo é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de janeiro de 1978

RECEBI

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

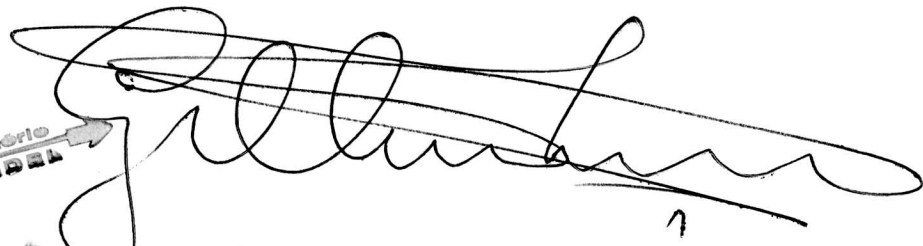
OUTORGANTE - GILBERTO SILVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Amândio Lanpert, Nº 343, Vila São João.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita na OAB/RS sob o nº 50 E 59 e no CPF sob o nº 153 281 800, residente e domiciliada nesta cidade, com escritório na Rua São João, Nº 1489, fone 22.1562.

FIM ESPECIAL- Mover Ação Trabalhista contra a empresa TANAC SA, estabelecida na Rua T. Weibull, S/Nº.

PODERES - Concede todos os poderes para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para desistir, transigir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer, recorrer.

Montenegro, 29 de novembro de 1977.



Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.1562	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Gilberto Silveira</i>
assinada(s) na presença. De <i>Eloá de Almeida Pereira Pinto</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	-2. DEZ. 1977
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.
10 JAN 1978
MONTENEGRO
C. 20.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATT

Of. Nº / **Montenegro** , 09 de **janeiro** de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 09 /78 , desta Junta, ajuizado por **GILBERTO SILVEIRA** contra **TANAC S/A-IND. DE TANINO** com endereço à **rua T. Weibull, s/nº -Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria

FERNANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

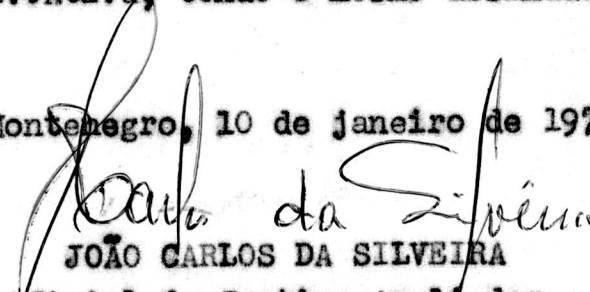
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL


C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de janeiro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 09/78 **NOTIFICAÇÃO**

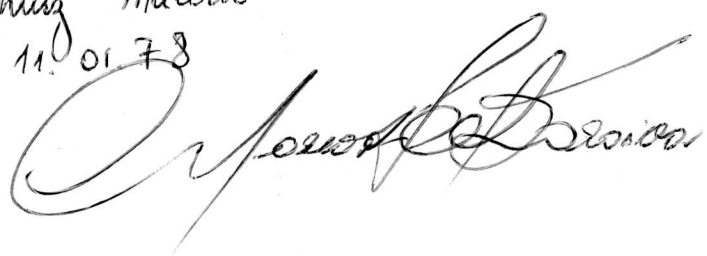
Pela presente, fica notificado **WILSON SARAIVA**
domiciliado na **Vila Tanac, nº 47-Montenegro** ^(nome), para
^(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **Capitão Cruz, 1643**
26 de **janeiro** de 19**78**, às **13:20** horas do dia
à audiência relativa à reclamação apresentada por **GILBERTO SILVEIRA e/TANAC S/A**
^(nome)
_____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada pelo reclamante.**

Montenegro, **09** de **janeiro** de 19 **78**



Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Notifiquei o Sr. Wilson Saraiva
na pessoa de seu filho
Mendes Luiz Macedo Saraiva
em 11.01.78




C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:15 hrs, no endereço mencionado, sendo aí. notifiquei a NILSON SARAIVA -nome exato da- testemunha, na pessoa de seu filho MARCOS LUIZ MACEDO SARAIVA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Subst^o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 09/78

Pela presente, fica notificado ADIR VARGAS
domiciliado na Rua Antonio Lisboa, 125 Vila Popular-N/C, para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Capitão Cruz, 1643, às 13:20 horas do dia 26 de janeiro de 1978, à audiência relativa à reclamação apresentada por GILBERTO SILVEIRA (nome) Contra TANAC S/A, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha arrolada pelo reclamante.**

Montenegro, 09 de janeiro de 19 78

Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

Adir Vargas

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, às 15:00 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ADIR VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



9

PROCESSO N.º 009/78

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito às treze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GILBERTO SILVEIRA, reclamante e TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias em dobro, diferença de férias, incidência com horas extras sobre aviso prévio, 13º salário e férias, inclusão das diárias no aviso prévio 13º salário proporcional, 13º salário, férias vencidas e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhada de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, a reclamada representada pelo Sr. Ademar Piqueres, acompanhado de seu procurador, dr. Cláudio - Pedro Endres, com carta de preposto e procuração arquivados na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que não havia diárias de viagem e sim pagamentos pelas despesas do reclamante em viagem contra notas por ele apresentadas, não cabendo, por isso, a inclusão daqueles valores na sua remuneração; que todas as horas trabalhadas além da jornada normal foram pagas e o valor das mesmas incidiu no 13º salário e nas férias, tendo sido, sempre, pago, inclusive nos pagamentos efetuados na rescisão; que o reclamante tinha direito a férias somente de um período completo e das proporcionais, os quais foram pagos na rescisão; que tanto nas férias, como nas horas extras, não cabem inclusão dos valores das diárias; que não há diferenças em favor do reclamante; que aviso prévio, 13º salário e férias foram pagos, e também não cabe qualquer diferença a esses títulos; que não estão corretos os valores pleiteados na inicial e nada é devido ao reclamante no presente processo; que o reclamante era motorista e tinha as viagens controladas por um relatório feito pelo próprio reclamante, que deveria conferir com o disco do tacógrafo; que isso combinava com o cartão ponto do reclamante, de sorte que cotejado o relatório, o disco do tacógrafo com o cartão-ponto, as horas extras verificadas eram pagas: Para citar um exemplo, a empresa tomou a liber



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10

dade de tomar por base o dia 28 de junho de 1976 e verificado, encontramos duas extras neste dia, as quais lhe foram pagas. Neste mês de junho de 1976, o reclamante recebeu 41 horas extras com acréscimo de 25%, 54 horas extras com acréscimo de 50% e 28 horas extras com acréscimo de 100%. Se o reclamante desejar a comprovação de todos o seu período de trabalho, só o conseguirá através de perícia; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, não foi aceita. Pela reclamada foi pedida a juntada de 51 documentos. Pelo reclamante foi pedida a juntada de 40 documentos. Os pedidos foram deferidos. Pelas partes foi requerido prazo para que sejam examinados os documentos apresentados. Pelo Sr. Presidente foram deferidos os pedidos, e foi determinado que as partes apresentem os documentos para juntada obedecida o Provimento do Egrégio T.R.T. da 4.ª Região relativo à apresentação dos documentos. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 01 de março do corrente ano, às 13:00 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Gilberto Silveira
Gilberto Silveira

Ademar Piqueres
Ademar Piqueres

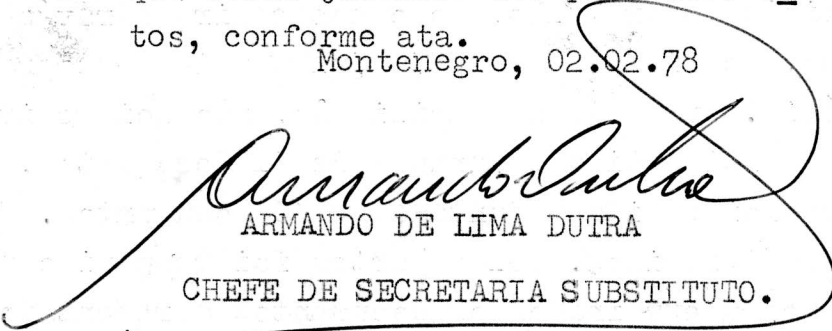
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Dr. Cláudio P. Endres
Dr. Cláudio P. Endres

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

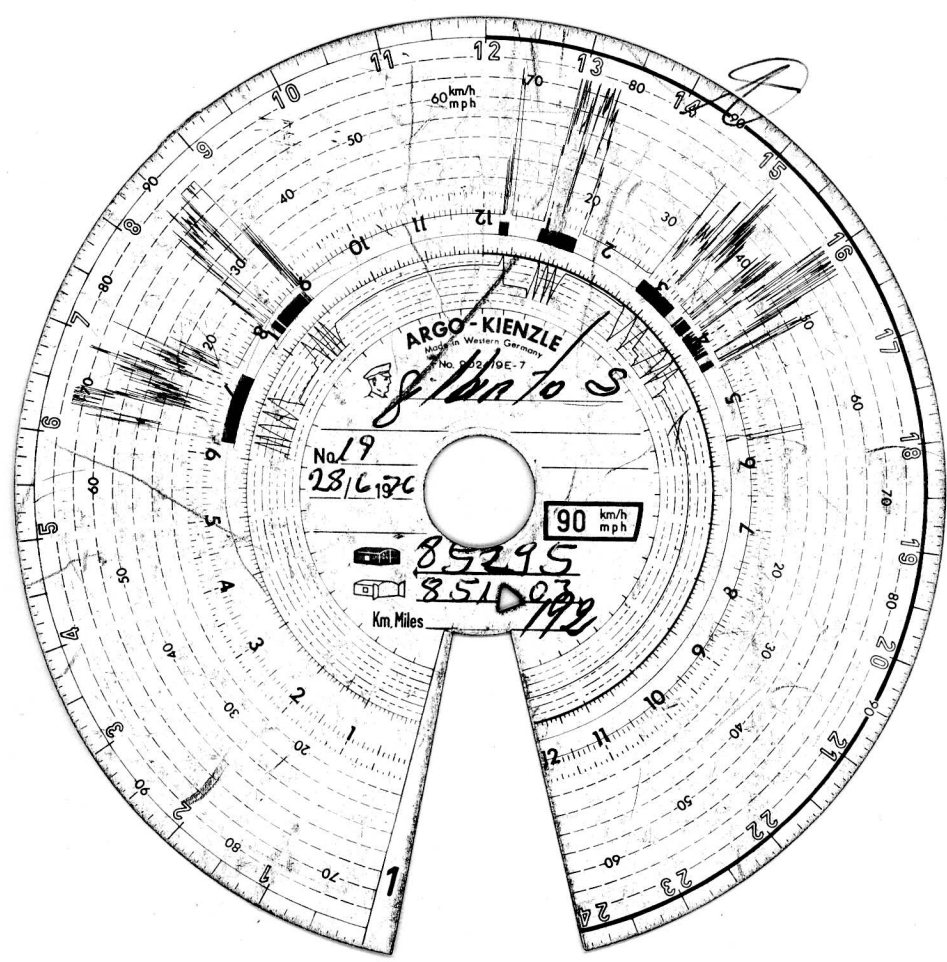
CERTIFICO que a reclamada entregou,
nesta data, em Secretaria, 50 (cin-
quenta documentos), que seguem, que
que foram juntados aos presentes au-
tos, conforme ata.
Montenegro, 02.02.78


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

M.
D.

Contiene un documento



12.
A

Contém um documento



RELATÓRIO DIÁRIO DO MOTORISTA

MOTORISTA: *Gerberto Schewitz* Veículo nº 19


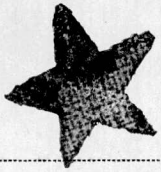
DESTINO	HORÁRIO				CARGA		PARADAS E OBSERVAÇÕES
	Ida	Volta	Carga	Desc	Tipo	Quant.	
<i>PIONEIRA</i>	<i>6:00</i>	<i>16:45</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>Carca</i>	<i>14000</i>	

DATA: 28/6 / 19 76

Gerberto Schewitz
ASSINATURA

[Handwritten mark]

critica em documento


 Nº 52 

Secção _____
 Nome Gilberto Silveira 82

1ª Quinzena 06/76

Manhã		Tarde		Extra	
Ent.	Sai.	Ent.	Sai.	Ent.	Sai.
6:00	12:00	13:00	23:00	8	6,5
6:00	12:00	13:00	17:02	8	1,5
7:24	12:00	13:00	23:00	8	5
6:00	12:00	13:00		8	8
7:23	12:05			8	20,30
<hr/>					
7:24	12:00	13:00	22:30	8	5,5
6:00	12:00	13:00	22:00	8	6,5
5:30	12:00	13:00	16:32	8	1,5
7:25	12:00	13:00	23:00	8	6
6:00	12:00	13:00	21:00	8	4,5
6:00	12:00	13:00	14:32	8	3
<hr/>					
7:25	12:04	12:53	23:00	8	6
5:30	13:00	13:00	21:00	8	6

Formulário 133 60

	Nº. horas	Sal. hora	Ci\$
Horas Normais			
40%			
25%			
50%			
100%			
Desc			
Total			Ci\$
INPS 8%			Ci\$
Armazém			Ci\$
Adiantamentos			Ci\$
C/ Corrente			Ci\$
I. Renda Aluguéis			Ci\$
Eventuais			Ci\$
TOTAL			Ci\$

Liquido a receber _____

Recebi a importância
supra, correspondente
aos meus vencimentos
da quinzena finda.

Montenegro, / / 19.....

Assinatura

14.
D.

contem um documento



Nº 52



Secção

Nome Gilberto Silveira

2ª Quinzena 06/76

Manhã		Tarde		Extra	
Ent.	Sai.	Ent.	Sai.	Ent.	Sai.
6:00	12:00	13:00	18:30	8	3
6:35	12:00	13:00	18:20		17
6:00	12:00	13:00	21:15	8	5
6:50	12:05			4	0,5
7:00	8:03	14:20	19:00		7
6:00	12:00	13:00	19:00	8	5,5
6:00	12:00	13:00	20:35	8	4
7:19			20:35	8	7,5
7:30			19:30	8	2,5
7:30	12:05	14:51	16:33	4	1,5
8:55	13:05				4
5:48			17:38	8	2
5:57			19:02	8	3,5
7:25	12:04	12:55	?	8	

Formulário 133

63

	Nº. horas	Sal. hora	Cr\$
Horas Normais			1.100.00
40%			
25%	44	572 274.52	
50%	54	687 370.98	
100%	28	916 256.48	861.98
Desc			
Total		Cr\$	1.961.98
INPS 8%		Cr\$	156.96
Armozém		Cr\$	298.55
Adiantamentos		Cr\$	308.50
C/ Corrente		Cr\$	
I. Renda Aluguéis		Cr\$	
Eventuais		Cr\$	299.10
TOTAL		Cr\$	1.063.11

Liquido a receber 898.87
 Recebi a importância
 supra, correspondente
 aos meus vencimentos
 da quinzena finda.
 Montenegro, / / 19.....

Assinatura

15

**RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL POR
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

ENDEREÇO: Rua T. Weibull, s/n. - Montenegro - RS

CGC/MF N.º 91.359.711/0001-02

EMPREGADO: **GILBERTO SILVEIRA**

ADMISSÃO: **28/9/67**

REGISTRO: **148**

A/PRÉVIO: **27/8/77**

DESLIGAMENTO: **27/8/77**

MAIOR REMUNERAÇÃO: **Cr\$ 1.600,00 p/mês**

ATIVIDADE: Industrial

MATRÍCULA INPS: 19-124-00.114/17

CTPS N.º **80.859 / 160**

CARGO: **Motorista**

MOTIVO: **demissão s/justa causa**

SITUAÇÃO FGTS: **optante**

Codificação	PAGAMENTOS	
	Indenização	Cr\$
40.06.031	Aviso prévio 30d	Cr\$ 1.600,00
40.06.033	13.º salário 9/12	Cr\$ 1.997,37
40.06.033	Férias vencidas	Cr\$ 2.433,99
40.06.033	Férias prop.	Cr\$ 2.581,84
40.06.031	Saldo de Salários	Cr\$ 1.146,55
	H/Extras	Cr\$
21.11.001	Sal. Família	Cr\$ 97,66
	Comissões	Cr\$
	Ad. Insalubr.	Cr\$
	Ad. Periculos.	Cr\$
	Ad. Noturno	Cr\$
40.06.033	FGTS 8/77	403,92
	Art. 22	2.023,09
	TOTAL	Cr\$ 12.284,42

Codificação	DESCONTOS	
21.11.001	INPS s/salários	Cr\$ 91,72
21.11.002	INPS s/13.º sal.	Cr\$ 143,81
	Adiantamentos	Cr\$
12.06.001	" de 13.º	Cr\$ 726,00
	Armazém	Cr\$
12.05.001	Fiamb/Rest.	Cr\$ 500,00
	Fundação	Cr\$
	Conta Corrente	Cr\$
12.19.001	Almoxarif.	12,63
	TOTAL	Cr\$ 1.474,16

TOTAL PAGO:	Cr\$ 12.284,42
DESCONTOS:	Cr\$ 1.474,16
A RECEBER	Cr\$ 10.810,26

Recebi, nesta data, a importância líquida acima consignada de Dez mil, eitocentos e dez. cruzeiros e vinte e seis centavos -X-X-X-X-X-X-X- como pagamento dos meus direitos pela rescisão do contrato de trabalho, pelo qual dou plena e geral quitação.

Montenegro, 27 de agosto de 1.977

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO
Araújo
PROCURADORES
Empregadora

Gilberto Silveira
Ass. do empregado
Valdir de Araújo
Assistência do empregado
p/Sindicato Trab. Ind. Químico e Farmacêuticos de Montenegro
VALDIR ARAÚJO - PRESIDENTE

Continua em documento D.

00273



DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: BALTA

Saída: 9:00 hs. 05/01/77 Volta: 22:45 hs. 05/01/77

Motivo da viagem: BUSCAR CASA FAS PROVEIRA

Debitar: 3.07.090

Creditar: 1.01.001

VALOR - Cr\$ 50,00

Documentos anexos: 2

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	
Restaurantes <u>Almoço Janta</u>	<u>50,00</u>
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	
Diversos	
TOTAL	<u>50,00</u>

Visto: [Signature] [Signature]

Montenegro, 06 de 01 de 1977
[Signature]
Ass. do Empregado

17
A

Contém um documento

Bar Churrascaria e Hotel Sto. Antônio

Mod. 2 - Série D-1

Antônio Corrêa - JAJA

1 VIA

Ala-minuta, Churrasco, Galetto, Salsichão, Bebidas etc.

**BR 290 - km. 78
BUTIA - RGS.**

Nº 18910

Nota Fiscal de venda a consumidor

Natureza da Operação - **Venda a Vista**

INSCRIÇÃO 176/0305638

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. Nº 88119185/0001

Data da emissão 05 de 01 de 1976

Sr. _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	Despesa		3000
	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Liv. Tip. Condor - Butiá - Insc. 176/0002035 - CGC 96.662.101
10-75 - 1x100 - 01 a 20000 200 tl.

Total Cr\$

3000

DA PIS
27 JAN 1976

[Handwritten flourish]

[Handwritten flourish]

18
D.

[Handwritten flourish]

continua em documento

Tarcizo José Polo - BAR E ALAMINUTA
Rodovia RS-240, 3855 PORTÃO Rio Grande do Sul

Inscr. Est. 213/0000260 CGMF 97 201 867,0001-47

Nota fiscal v. a consumidor

1.a Via - Série D-1

Data 5/01/1977 Nº 53050

Sr.(a)

Quant	Descrição da Mercadoria	Preço Unitário	TOTAL
1	fonta		35,00

Tipografia Portão - Portão
ICM 913-0002549 TOTAL CR\$ 35,00
CGCMF 88 263 942-0001-03 300 tfs. 2x50 41001 a 56000 05 76

[Handwritten flourish]

19-
D

continua em documento

00274



DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: ANTIA

Saída: 800 hs. 0610L177 Volta: 9200 hs. 0610L177

Motivo da viagem: PUSAR CASO FOS PIONEIRA

Debitar:	<u>7.07.090</u>
Creditar:	<u>1.01.00</u>
VALOR - Cr\$	<u>76,00</u>

Documentos anexos: 3

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens <u>1 DAVIA</u>	<u>26,00</u>
Táxis	
Hotéis	
Restaurantes <u>Almoco Janta</u>	<u>50,00</u>
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	
Diversos	
TOTAL	<u>76,00</u>

Visto:

Montenegro, 07 de 01 de 1977

Ass. do Empregado

Continua em documento

Irmãos Bregolin & Cia. Ltda.

Lancheria - Bar e Restaurante

Rua Luiz Barreto s/n TRIUNFO - Rio G. S.

C.O.M.F. N.º 96661905/0002-62 ICM. 149/0011592

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

MOD. 2 - Série - Subsérie D-1

1.ª VIA **N.º 417**

Nota para _____

Data da Emissão: 7 de 1 de 1974

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pr. Unit.	Total
	Despesas		
	Operação 994		
TOTAL Cr\$			3500

Gráf. São Jerônimo
001 a 2000 2x50 9/76

TOTAL Cr\$ 3500

21.
D

[Handwritten flourish]

contém um documento

Transportadora Inácio Ltda.

Rua Flores da Cunha **Nº 1594**
 TRIUNFO — R.S.

ata 6.1.77

FRETE CGC 89.609.440/0002

Cota de Previdência e seguro

Automóvel, camionete jeep

Caminhão peq. car. de 2 a 6 tonel. _____

" " vazio de 2 a 6 tonel. _____

Caminhão médio carg. 6 a 9 tonel. _____

" " vazio de 6 a 9 tonel. _____

Caminhão Alfa Romeu ou Scânia _____

c reboque ou truque de 10 a 25 t. _____

C. Alfa Romeu, Scânia, vaz. 10 a 25 _____

à noite estes preços sofrerão 30% de acréscimo

Soma do Frete C. _____

00

Ass. do Cobrador

[Stamp: RECEBIDO JAN 1977]

[Handwritten flourish]

92
D.

[Handwritten flourish]

Contém um documento

Bar Churrascaria e Hotel Sto. Antônio

Mod. 2 — Série D-1

Antônio Corrêa - JAJA

1 VIA

Ala-minuta, Churrasco, Galetto, Salsichão, Bebidas etc.

Nº 18947

**BR 290 - km. 78
BUTIA — RGS.**

Nota Fiscal de venda a consumidor

Natureza da Operação — Vendas a Vista

INSCRIÇÃO 176/0005638

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 88119185/0001

Data da emissão 06 de 01 de 197 7

Sr. _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	Despesa		35,00

Liv. Tip. Condor - Butia - Insc. 176/0002035 - CGC 96.662.101
10-75 e 1-1-70 - 01 a 20000 200 tl.

Total Cr\$ 35,00

[Handwritten flourish]

23.
D

Continua em documento D

00599



DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: SILBERTO SILVEIRA Destino: ENCRUZ. DO SUL

Saída: 9⁰⁰ hs. 7 101 177 Volta: 03⁰ hs. 8 1 01 177

Motivo da viagem: LEVOU RANCUOS FAC. QUEBRA SELO VOLTA EICASCO

Debitar: 3.07.09
Creditar: 1.01.001
VALOR - Cr\$ 50.00
Documentos anexos: 2

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	
Restaurantes <i>1 Almoço 1 JANTA</i>	50.00
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	
Diversos	
TOTAL	50.00

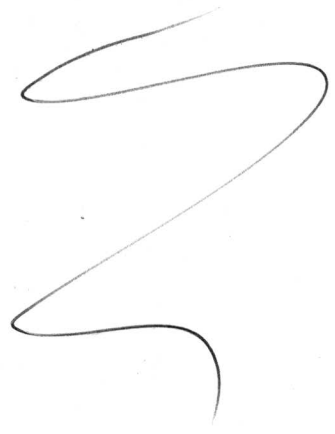


Visito: [Signature]

[Signature]

Montenegro, 12 de 01 de 1977
[Signature]
Ass. do Empregado

[Large handwritten flourish]



Contém um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

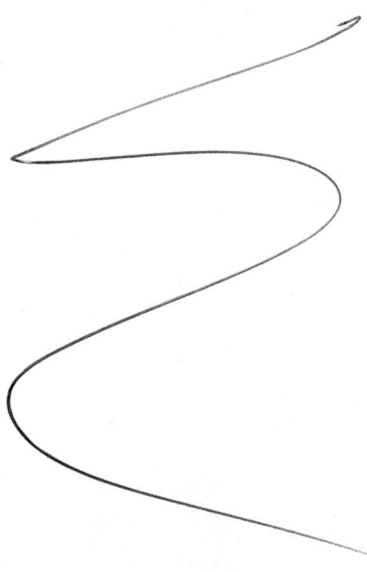
Data 07/01/1977 Nº 55507

Sr.:

	ALMOÇO		
1	JANTA		3,100
	CAFÉ		
<i>Outras</i>	OUTRAS DESPESAS		
VALOR TOTAL			3,100

12 JAN 1977

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109-625/0001-00
Rio Pardo - 9-76-50.001 α 100.000 x 1



25
D.

contem um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

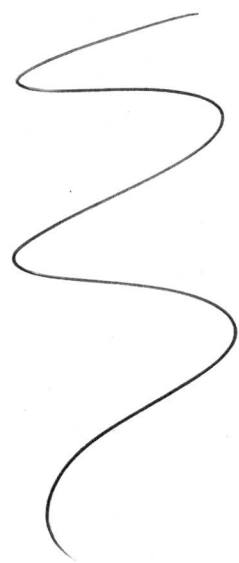
Data 07 / 01 / 19 77 Nº 55452

Sr.:

/	ALMOÇO	37,00
	JANTA	
	CAFÉ	
	OUTRAS DESPESAS	
VALOR TOTAL		37,00

Stamp: RIO PARDO - 12 JAN 1977

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76- 50.001 a 100.000 x 1



26
D

contém um documento



DESPESAS DE VIAGEM

00598

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: P.A. AJT17

Saída: 0600 hs. 10/10/1977 Volta: 2230 hs. 10/10/1977

Motivo da viagem: LEVAR TANINOP, A VOLTA CASCA FAZ. PIONEIRA

Debitar: <u>3.07.09</u>
Creditar: <u>1.01.00</u>
VALOR - Cr\$ <u>50,00</u>

Documentos anexos: 2

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	
Restaurantes <u>1 Almoço</u>	<u>50,00</u>
<u>1 JANTA</u>	
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	<u>7</u>
Diversos	
TOTAL	<u>50,00</u>

Visto: [Signature] [Signature]

Montenegro, 12 de 01 de 1977
[Signature]
Ass. do Empregado

[Large handwritten flourish]

27.
A

Contém em documento.

Bar Churrascaria ALVORADA

de: Seloni Ferreira Eccel
P^o 290 Km 47 — Eldorado — GUAIBA
Inscrição Estadual 058/0017680 C.G.C.M.F. 88941408/0001-00

**NOTA FISCAL DE VENDA
A CONSUMIDOR**

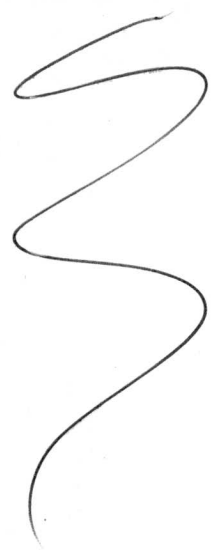
SÉRIE «D 1» *1.ª VIA* Nº 38597
Data Emissão: *10.07.77*

Sr. _____

Quant.	Discriminação das Mercadorias	P. Unit.	Total
	<i>Bebida</i>		<i>37,00</i>
200 tls 1x100 20501 a 40500 7-76 TOTAL Cr\$			<i>37,00</i>

O Momento — Insc. 167/0002281 - CGCG 88262423/0001-20 - A. dos Ratos

28-
D.



Contém um documento

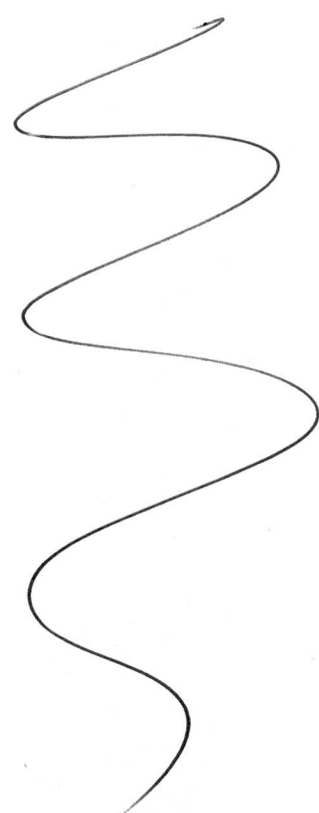
Tarcizo José Polo - BAR E ALAMINUTA
 Rodovia RS-240, 3855 PORTÃO Rio Grande do Sul
 Inscr. Est. 213/0000260 CGMF 97 201 867, 0001-47
Nota fiscal v. a consumidor
 1.a Via - Série D-1

Data 10/1 / 1977 Nº 53298

Sr.(a) _____

Quant	Descrição da Mercadoria	Pr. Unitario	TOTAL
	<i>Junta</i>	<i>1,577</i>	<i>3,800</i>
	<i>Alco</i>		

Tipografia Portão - Portão
 ICM 913-0002549 TOTAL CR\$ 3,800
 GGCMF 88 263 942-0001-03 300 t/s. 2x50 41001 a 56000 05 76



29.
D.

Contém um documento D.



DESPESAS DE VIAGEM

00597

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: BUZIA

Saída: 9,15 hs. 11/10/1977 Volta: 23,00 hs. 11/10/1977

Motivo da viagem: BUSCAR CASCO FAZ. PIONEIRA

Debitar: <u>3-07-090</u>
Creditar: <u>1-01-001</u>
VALOR - Cr\$ <u>70,00</u>

Documentos anexos: 2

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	
Restaurantes <u>1 almoço</u> <u>15,00</u>	<u>70,00</u>
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	
Diversos	
TOTAL	<u>70,00</u>

Visto: [Signature]

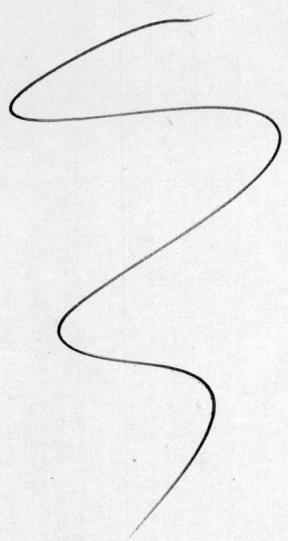
[Signature]

Montenegro, 12 de 01 de 1977

[Signature]
Ass. do Empregado

[Large handwritten flourish]

30.
D



Contem um documento

Bar Churrascaria e Hotel Sto. Antônio

Antônio Corrêa - IAJA
Ala-minuta, Churrasco, Galetto, Salsichão, Bebidas etc.
BR 290 - km. 78
BUTIA - RGS.

Mod. 2 - Série D-1

1 VIA

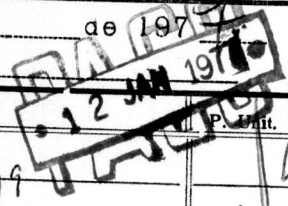
Nº 16092

Nº Fiscal de venda a consumidor
INSCRIÇÃO 176/0305638

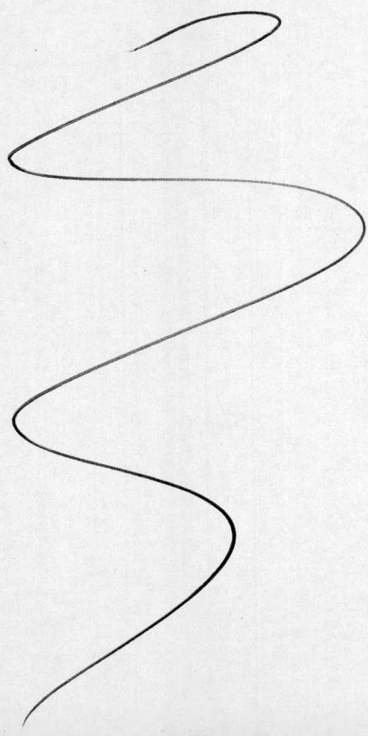
Natureza da Operação - **Vendas a Vista**
INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N.º 88119185/0001

Data da emissão 11 de 01 de 1977
Sr. _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	Despesa		
	<i>Prêmio</i>		3700
Total Cr\$			3700



Liv. Tip. Condor - Butiá - Insc. 176/0002035 - CGC 96.662.101
10-75 - 1x100 - 01 a 20000 200 il.



31.
A

continua em documento

Tarcizo José Polo - BAR E ALAMINUTA
Rodovia RS-240, 3855 PORTÃO Rio Grande do Sul

Inscr. Est. 213/0000260 CGMF 97201867,0001-47

Nota fiscal v. a consumidor

1.a Via - Série D-1

Da *11/01/97* Nº **53375**

Sr.(a)

Quant	Descrição da Mercadoria	Pr. Unitário	TOTAL
<i>1</i>	<i>fonta</i>	<i>100</i>	<i>100</i>
<i>2</i>	<i>Alho</i>	<i>170</i>	<i>340</i>
			<i>440</i>

Tipografia Portão - Portão
ICM 913-0002549 TOTAL CR\$ *440,00*
GGCMF 88263942-0001-03 300 t/s. 2x50 41001 a 56000 0576

contém um documento D



DESPESAS DE VIAGEM

06967

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: RIO GRANDE

Saída: 1300 hs. 170517 Volta: 1630 hs. 19105177

Motivo da viagem: LEVAR TANINO P/ RIO GRANDE

Debitar:	<u>40.06.051</u>
Creditar:	<u>11.01.001</u>
VALOR - Cr\$	<u>170,00</u>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis <u>2 CAFE 3 ALMOÇO</u>	
Restaurantes <u>2 JANTA</u>	<u>170,00</u>
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	
Diversos	
TOTAL	<u>170,00</u>

Documentos anexos: 6

Visto: [Signature]

Montenegro, 29 de 05 de 19 77
[Signature]
Ass. do Empregado

3

Contém um documento

Café e Lancheria A BEIRA MAR

José Arthur dos Santos & Santos Ltda.
Mercado Municipal - Quarto n. 13 - Fone 2-4490 - R. Grande

Est. n. 100-0061385 CGCMF n. 88.571.062/0001-01 SÉRIE D-1

NOTA FISCAL DE VENDA
AO COSNUMIDOR

Nº . 6434

1.a VIA

Data da emissão 18/5 1977

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
	<i>D. 1/2</i>	<i>4</i>	<i>38.00</i>
	<i>Almo</i>		
Total Cr\$			<i>38.00</i>

MA 23 MA 1977

contém um documento

Café e Lancheria A BEIRA MAR

José Arthur dos Santos & Santos Ltda.
Mercado Municipal - Quarto n. 13 - Fone 2-4490 - R. Grande

Est. n. 100-0061385 CGCMF n. 88.571.062/0001-01 SÉRIE D-1

NOTA FISCAL DE VENDA
AO COSNUMIDOR

Nº . 6667

1.a VIA
Data da emissão 18/5 1977

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
1	conta		35,00
	<i>Beira</i>		
Total Cr\$			35,00

23 MA 1977

35
D

Contém um documento

Café e Lancheria A BEIRA MAR

José Arthur dos Santos & Santos Ltda.
Mercado Municipal - Quarto n. 13 - Fone 2-4490 - R. Grande

c. Est. n. 100-0061385 CGCMF n. 88.571.062/0001-01 SÉRIE D-1

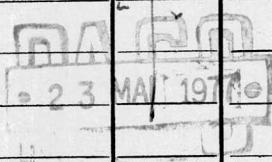
NOTA FISCAL DE VENDA
AO COSNUMIDOR

Nº . 6426

1.a VIA

Data da emissão 18/5 1977

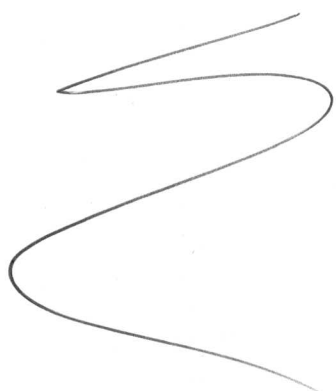
Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
<i>1</i>	<i>caf</i>	<i>17,00</i>	<i>17,00</i>

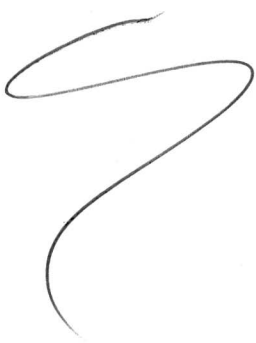


Artur

Total Cr\$

17,00





Contém um documento

RESTAURANTE E GALETO CAXIAS

EDUARDO MOLON & CIA. LTDA.

BR 116 - Km. 114 - Vila São Carlos - CAMAQUÁ - R.S.

Inscrição Estadual N.º 017/0033333 C.G.C.M.F. N.º 87.475.547/0001-21

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR SÉRIE D-1

VENDAS À VISTA

Data da Emissão 9/5/1977 N.º **61784**

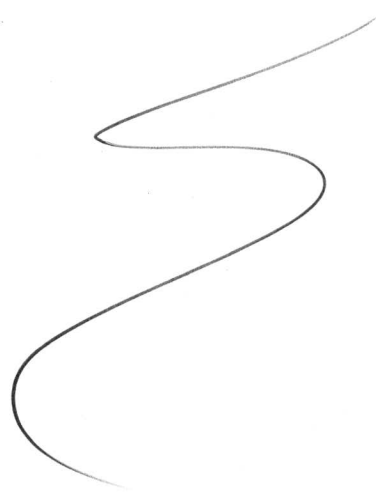
Sr. (a)

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
	<i>Almoço</i>	<i>6</i>	<i>37,00</i>
	<i>Quê</i>		

RECIBO
23 MAI 1977

GRAFCAR 017/0031748 - CGC 87.473.179/0001-82
100 tis. 2x50 600J1 a 65000 - GF 1304 - 2/77

TOTAL Cr\$ 37,00



contem um documento

Bar, Churrascaria e Galeto CAXIAS

Angelo Molon & Cia. Ltda.

BR 471 Povo Novo - Rio Grande - RS cgc 87.753.315/0001-98 Insc. 100/0057736

Despesa

<i>1</i>	<i>cafe</i>	<i>15,00</i>

Angelo Molon

DATA *19.5* / *23* / 197*7*

RECIBO
23 MAI 1977
753





Contém um documento

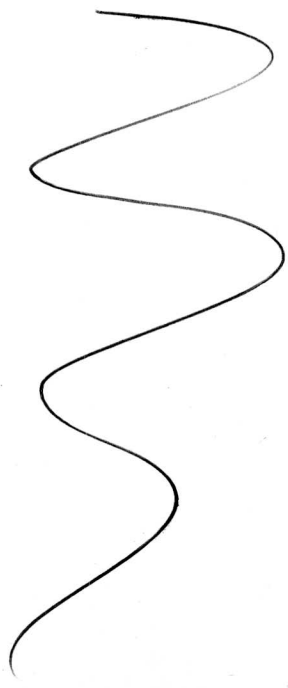
Bar, Churrascaria e Galetto CAXIAS
Angelo Molon & Cia. Ltda.

BR 471 Povo Novo - Rio Grande - RS cgc 87.753.315/0001-98 Insc. 100/0057736

Despesa <i>despesa</i>	37,00
	37,00
<i>Angelo</i>	

DATA
23 MAI 1977

DATA *17.5* / 197 *7*



Contém um documento

06966



DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: GILBERTO SÁVEIRA Destino: FRAZ Q. GÊLO

Saída: 4.00 hs. 20/05/77 Volta: 18.00 hs. 20/05/77

Motivo da viagem: BUSCAR COSMO FRAZ Q. GÊLO

		DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Debitar:	<u>46.06.052</u>	Passagens	
Creditar:	<u>46.01.001</u>	Táxis	
VALOR - Cr\$	<u>5000</u>	Hotéis	
Documentos anexos:	<u>2</u>	Restaurantes	<u>50,00</u>
		Representações	
		Telegramas e telefonemas	<u>2</u>
		Diárias	
		Diversos	
		TOTAL	<u>5000</u>

Visto: [Signature]

Montenegro, 21 de 05 de 19 77
[Signature]
Ass. do Empregado

40-
D

3

contém um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

Data *201 05/ 1977*

Nº *4* 64315

Sr.:

<i>1</i>	ALMOÇO	<i>4</i>	<i>32,00</i>
	JANTA		
	CAFÉ		
	OUTRAS DESPESAS		<i>S</i>
VALOR TOTAL			<i>32,00</i>

Alto
23 MAI 1977

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76- 50.001 a 100.000 x 1

3

41-
D

continua em documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

Data 20/05/1977 Nº 64260

Sr.:

ALMOÇO			
JANTA			
CAFÉ			
OUTRAS DESPESAS		15,00	
VALOR TOTAL		15,00	

23 MAI 1977

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76- 50.001 α 100.000 x 1

[Handwritten scribble]

42.
D

contem um documento D

08743



DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: GILBERTO SILVA Destino: FAZ. Q. GÊLO

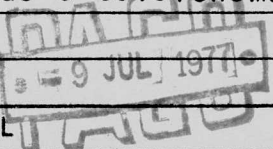
Saída: 9:00 hs. 06/07/77 Volta: 6:30 hs. 07/07/77

Motivo da viagem: BUSCAR COSA FAZ. Q. GÊLO

Debitar:	<u>Ho. 06.051</u>
Creditar:	<u>11.01.001</u>
VALOR - Cr\$	<u>85,00</u>

Documentos anexos: 3

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	<u>1 café - 1 almoço</u>
Restaurantes	<u>1 janta</u> 85,00
Representações	
Telegramas e telefonemas	
Diárias	<u>1</u>
Diversos	
TOTAL	<u>1 85,00</u>



Visto: _____

Montenegro, 07 de 07 de 1977
[Signature]
Ass. do Empregado

Wavy line at the bottom of the page.

43.
D

Contém um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

Data 06/07/2017 Nº 68802

Sr.: _____

<i>J</i>	ALMOÇO	<i>4</i>	<i>38</i>
	JANTA		
	CAFÉ		
	OUTRAS DESPESAS		

VALOR TOTAL 38,00

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76 - 50.001 α 100.000 x 1

3



continua em documento



RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



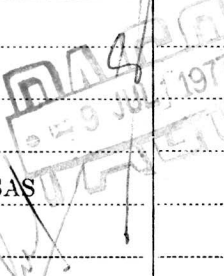
BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DESPESA

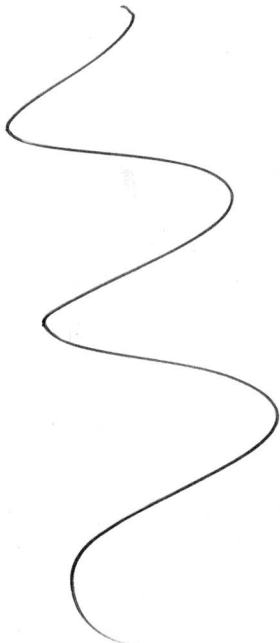
Data 06/07/1977 N^o 64653

Sr.: _____

	ALMOÇO		
1	JANTA	37,00	
	CAFÉ		
	OUTRAS DESPESAS		
	VALOR TOTAL	37,00	



Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76- 50.001 α 100.000 x 1



45-
D

continua em documento

POSTO VAIRES LTDA. LANCHERIA TROPICAL

Rodovia RS 3 Km. 25 - La. Bem Feito - Venâncio Aires - RS.

Inscrição Estadual 155/0012123

C.G.C.M.F 87.334.348/0001

NOTA FISCAL DE VENDA

A CONSUMIDOR

1.ª Via Série D-5

Data da Emissão 07/07/1977

Nº 8557

Sr.

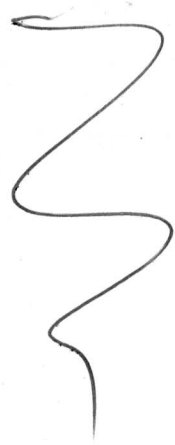
1	Café	18,00



Gráfica Matecap Ltda. R. Osvaldo Aranha, 841
 V. Aires Inscr. 155-0002853 CGC 98.589.336/0001-36
 50 fls - 2x50 8,001 a 10.500 Série D-5 05.77

Total Cr\$ 18,00

3



contem um documento



DESPESAS DE VIAGEM

087

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: FMA Q. GÉRO

Saída: 9:00 hs. 07/07/77 Volta: 8:15 hs. 08/07/77

Motivo da viagem: BUSCA R. VASLO FMA Q. GÉRO

Debitar:	<u>40.06.051</u>
Creditar:	<u>12.01.001</u>
VALOR - Cr\$	<u>85,00</u>

Documentos anexos: 3

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis	<u>1 café 1 almoço</u>
Restaurantes	<u>1 janta</u> 85,00
Representações	
Telegramas e telefonemas	<u>2</u>
Diárias	<u>9 JUL 1977</u>
Diversos	
TOTAL	<u>85,00</u>

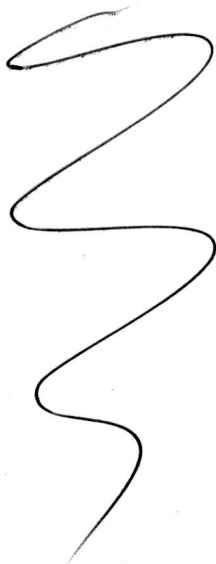
Montenegro, 07 de 07 de 1977

[Signature]
Ass. do Empregado

Visto: [Signature]



47
D



Contém um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

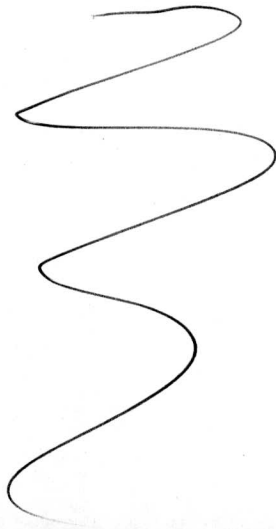
NOTA DESPESA

Data 07/07/1977 Nº 68940

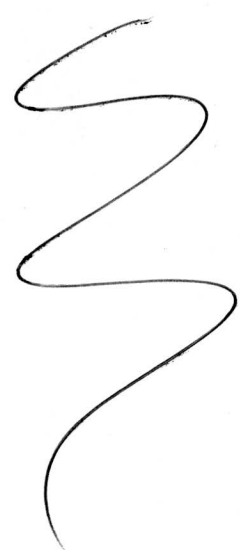
Sr.: _____

	ALMOÇO		
<i>1</i>	JANTA		<i>37,00</i>
	CAFÉ		
	OUTRAS DESPESAS		<i>2,00</i>
VALOR TOTAL			<i>39,00</i>

Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-09
Rio Pardo - 9-76 50.001 - 100.000 x 1



48-
D



Contém um documento

RESTAURANTE E LANCHERIA "CACIQUE"



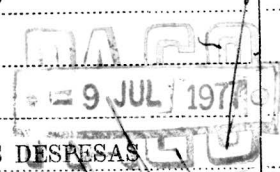
BR-290 - KM 118,4 - PANTANO GRANDE
RIO PARDO - RS.
C.G.C. 87.312.021/0001-20 - Inscrição 101/0029735

NOTA DE PESA

Data 07, 07, 19 97 Nº 68936

Sr.: _____

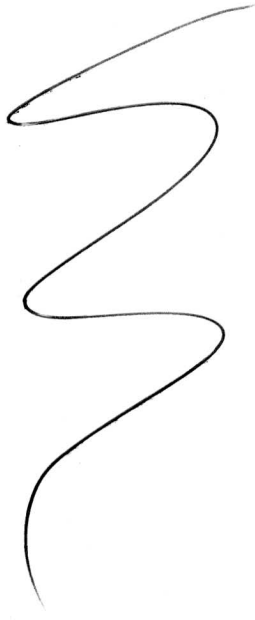
<i>l</i>	ALMOÇO	<i>4</i>	<i>37,00</i>
	JANTA		
	CAFÉ		
	OUTRAS DESPESAS		
VALOR TOTAL			<i>37,00</i>



Tip. SARAIVA - Inscr. 101-0012638 - CGC 95.109.625/0001-00
Rio Pardo - 9-76 50.001 - 100.000 x 1



49.
D.



Contém um documento

Restaurante Coxilha Velha

Gaúcha de Óleos e Combustíveis Ltda.
Estrada da Produção - Km 55 - Tabai - Triunfo

insc. Estadual n. 149-000 12211 Mucelo ?

C G (MF)n. 98 228 927-001

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

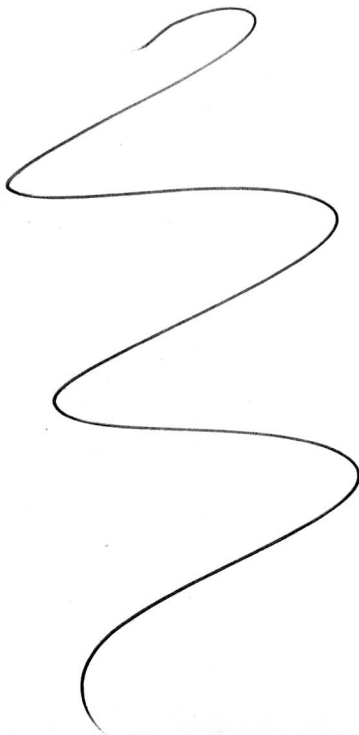
Serie D2 - 1ª. Via

Nº 212541

Data da emissão 8.1.7.1977

Quant.	Discr. das mercadorias	Preço Unit.	Total
1	café	15,00	15,00
Total Cr\$			15,00

Liv. Gehlen Insc 1699-Montenegro - 600 T. 16001 a 220000 1-77



50.
D.

Contém um documento

09006



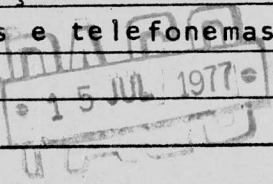
DESPESAS DE VIAGEM

Sr.: GILBERTO SILVEIRA Destino: RIO GRANDE
Saída: 12:00 hs. 11/07/77 Volta: 14:30 hs. 14/07/77

Motivo da viagem: dever Termino Volta classe econômica

Debitar:	<u>40.06.051</u>
Creditar:	<u>11.01.001</u>
VALOR - Cr\$	<u>284,25</u>
Documentos anexos:	<u>10</u>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
Passagens	
Táxis	
Hotéis <u>3 noj 3 Alamo 10</u>	
Restaurantes <u>3 ponto</u>	<u>255,00</u>
Representações	
Telegramas e telefonemas	<u>29,25</u>
Diárias	
Diversos	
TOTAL	<u>284,25</u>



Visto: [Signature]

Montenegro, 15 de 07 de 1977
[Signature]
Ass. do Empregado

[Large handwritten scribble]

51
A

Contém um documento

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES
CGC - 02 794 486

Série I

Nº 051749

CRT SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DATA 13/7/77

A055 1056

CLASSE 00	IBM N.º N656042	LOCAL DE ORIGEM CAMARÃO	Minutos ou Palavras 5
TELEFONE N.º 221050	LOCALIDADE DE DESTINO Montenegro	VALOR - Cr\$ 29,25	

CONTINUA A AUTENTICAÇÃO

A CRT LEVA LONGE SUA MENSAGEM. PASSE FONOGRAMA.
COMPROVANTE VALIDO SOMENTE QUANDO AUTENTICADO
RECLAMAÇÕES SÓ ACEITAS QUANDO FEITAS NO ATO

[Handwritten scribble]

RS
R

S

REGISTRO DE SERVIÇO DE TELEFONIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TELEFONIA

002925 - + 3665 13VIR

COMPANHIA BRASILEIRA DE TELEFONIA

RIO DE JANEIRO - RJ

1 9138

DE SERVIÇO

REGISTRO DE SERVIÇO DE TELEFONIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TELEFONIA

RIO DE JANEIRO - RJ

1 9138

DE SERVIÇO

REGISTRO DE SERVIÇO DE TELEFONIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TELEFONIA

RIO DE JANEIRO - RJ

1 9138

DE SERVIÇO

EM 02/09/80

S

52
D

continua em documento

Tarcizo José Polo – BAR E ALAMINUTA
Rodovia RS-240, 3855 PORTÃO Rio Grande do Sul
Inscrição 213/0000260 CGCMF 97 201867/0001-47

Nota Fiscal de venda a
Consumidor

Nº 63137

Na Via - Série D-1
Data 14/07/1977

Sr(a).

Quant.	Descrição da Mercadoria	Unitário	TOTAL
1	café	12,00	12,00

500 fls 2x50 56001 a 81000 - 2/77 TOTAL Cr\$ 12

Tip. PORTÃO Ltda., RS, 240, CGCMF 88.263.942/0001-03, CGCICM 213/0002549

[Handwritten scribble]

53
A



continua em documento

Tarcizo José Polo – BAR E ALAMINUTA
Rodovia RS-240, 3855 PORTÃO Rio Grande do Sul
Inscrição 213/0000260 CGCMF 97 201867/0001-47

Nota Fiscal de venda a
Consumidor

Nº 63138

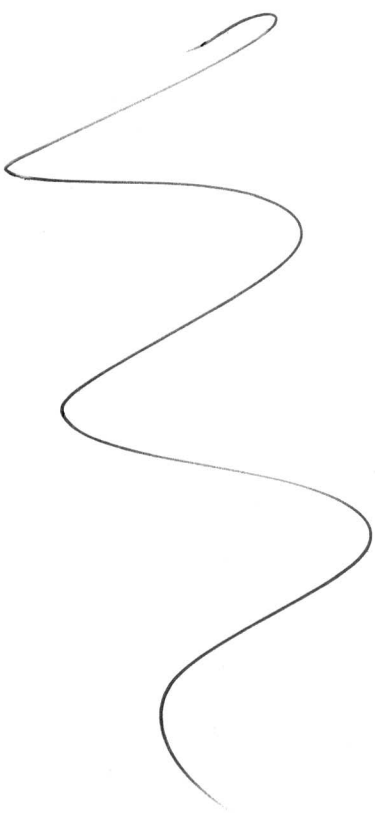
1.a Via - Série D-1
Data 14/07 / 1977

Sr(a)

Quant.	Descrição da Mercadoria	Unidade	TOTAL
1	Chimé		37,00
			1

500 fls 2x50 56001 a 81000 - 2/77 TOTAL Cr\$ 38,00

Tip. PORTÃO Ltda., RS, 240, CGCMF 88.263.942/0001-03, CGCICM 213/0002549



54.
D.

Contém um documento

RESTAURANTE E GALETO CAXIAS

EDUARDO MOLON & CIA. LTDA.

BR 116 - Km. 114 - Vila São Carlos - CAMAQUÁ - R.S.

Inscrição Estadual N.º 017/0033333 C.G.C.M.F. N.º 87.475.547/0001-21
NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR SÉRIE D-1

VENDAS À VISTA

Data da Emissão 11/07/1977 N.º 63747

Sr. (a)

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
	<i>Janta</i>		<i>3500</i>
	<i>Almoço</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
TOTAL Cr\$			<i>3500</i>

15 JUL 1977

GRAFCAR 017/0031748 - CGC 87.473.179/0001-82
100 t/s. 2x50 600J1 a 65000 - GF 1304 - 2/77

TOTAL Cr\$ *3500*

[Large wavy signature]

55-
D

Continua em documento

Café e Lancheria A BEIRA MAR

José Arthur dos Santos & Santos Ltda.
Mercado Municipal - Quarto n. 13 - Fone 2-4490 - R. Grande

Insc. Est. n. 100-0061385 CGCMF n. 88.571.062/0001-01 SÉRIE D-1

NOTA FISCAL DE VENDA
AO COSNUMIDOR

Nº . 6478

1.ª VIA
Data da emissão 13 / 07 / 1977

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
1	café		19,00

15 JUL 1977

Total Cr\$

19,00

T. União Insc. 100-0047773 CGC 94.827800-0001 Sald. Marinho, 460 R. C, 100 Tls. 2x501751 a 6'50 2-76

56.
①

[Handwritten flourish]

Contem um documento

LANC.
de **TOMAZ CHELMICKI**

Rua Julio de Castilhos 408 Camaquã - R.S.
Ir. Est. 017/0038726 1ª Via CGCMF 88 696 018/0001-10

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

vendas a vista SÉRIE D-1 Nº .197
Data da Emissão: 13 / 7 / 1977

Sr.(a)

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pr. Unitario	TOTAL
	despesas		37 00
	<i>[Signature]</i>		
	<i>[Signature]</i>		

15 JUL 1977

Imp. Vezper - Camaqua - CGC 87 413 278/0001 TOTAL Cr\$ 37 00
10 t/s. 2x50 - 001 a 500 - 3/77

[Handwritten flourish]

58
D

[Handwritten wavy scribble]

Contém um documento

IRMÃOS PROSE LTDA.

Bar - Restaurante - Churrascaria - Sorveteria.
Rua Prof. Luiza Maranhã, 809 Fone: 2203 Camaquã-RS

Insc. Estadual 017/0000028 C.G.C. 87.974 219/0001

Nota Fiscal de

Venda a Vista Nº **21345**

a Consumidor

Camaquã de 7 197

Sr.

Endereço

Quant.	Espécie	Valor
1	Pronto	35,00
	Alcool	0,00

Tip. União 3/77 Camaquã
100 t/s. 2x50 20001 a 25000 Cr\$ 35,00

[Handwritten wavy scribble]

59.
D.

Contém um documento

Café e Lancheria A BEIRA MAR

José Arthur dos Santos & Santos Ltda.
Mercado Municipal - Quarto n. 13 - Fone 2-4490 - R. Grande

Est. n. 100-0061385 CGCMF n. 88.571.062/0001-01 SÉRIE D-1

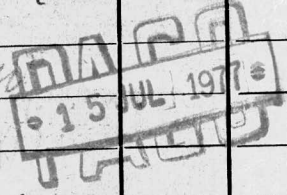
NOTA FISCAL DE VENDA
AO COSNUMIDOR

Nº . 6479

1.a VIA

Data da emissão 12/07 1977

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unitário	TOTAL
1	Almoco		37,00
Total Cr\$			37,00



T. União Insc. 100-0047773 CGC 04.827800-0001 Sald. Marinho, 450 R. C., 100 Tls. 2x501751 a 6250 2-76

60.
A

[Handwritten flourish]

continua em documento

Restaurante e Cantina ITALIA

ALBERTO SPOSITO

Av. Honório Bicalho - Porto Novo - Rio Grande - RS

Inscrição n. 100/0.55237 C.G.C. 87 751 178/0001 Série «D-1»

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Nº 8548

1.ª Via Consumidor

Data de emissão 21/7/77

Sr. _____

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Total
	<i>Almoço</i>		
	<i>café</i>		15,00
		Total - Cr\$	

BAIXADO
15 JUL 1977

8.001 a 9.500 - Série D - 1

P. Phenix Bacelar, 265 - Insc. 100/0007852 - CGCMF. 94 845 831/0001-08-10/76

[Handwritten flourish]

A presente folha contém 2 documentos.

61
B

24



24

7/10
2

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					TOTAL	LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INFS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA ALUGUEIS			EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	85		850,00	483,03		1.333,03	106,64	181,90	227,50	20,00	65,60	55,00	656,64	676,39

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					TOTAL	LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INFS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA ALUGUEIS			EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	85	240,00	850,00	614,85		1.464,85	117,19	197,50	215,85	100,00		114,10	744,64	720,21

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

12

A presente folha contém 3 documentos.

3

62
8

11



17

NOME	N.º	SALÁRIOS						DESCONTOS						LÍQUIDO A PAGAR
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
GILBERTO SILVEIRA	79	240,00	1.000,00	655,30		1.655,30	132,42	347,05	319,10		292,30	1.000,87	564,43	

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SEI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

NOME	N.º	SALÁRIOS						DESCONTOS						LÍQUIDO A PAGAR
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL	
Gilberto silveira	52		1.000,00	711,39	-	1.711,39	136,91	77,25	350,00	75,00	296,30	935,46	775,93	

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SEI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

25 NOV 1975

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SEI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR

NOME	N.º	SALÁRIOS						DESCONTOS						LÍQUIDO A PAGAR
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA ALUGUEIS	EVENTUAIS	TOTAL	
GILBERTO SILVEIRA	85	240,00	1.000,00	416,68		1.416,68	113,33	411,25	100,00	502,30	926,88	489,80		

26 A presente fôlha contém 3 documentos.

63
8

108



111

SALÁRIOS

DESCONTOS

N.º	SALÁRIOS				DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR			
	HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE		I. RENDA ALUGUÉIS	EVENTUAIS	TOTAL
84	240,00	1.000,00	590,72		1.590,72	226,26	222,30	340,00			292,30	981,86	608,22

NOME

GILBERTO SILVEIRA

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

20 DEZ 1975

SALÁRIOS

DESCONTOS

N.º	SALÁRIOS				DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR			
	HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE		I. RENDA ALUGUÉIS	EVENTUAIS	TOTAL
84		1.000,00			1.000,00	72,00	350,00		150,00			572,00	428,00

NOME

GILBERTO SILVEIRA

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

20 DEZ 1975

SALÁRIOS

DESCONTOS

N.º	SALÁRIOS				DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR			
	HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE		I. RENDA ALUGUÉIS	EVENTUAIS	TOTAL
85	240,00	1.000,00	775,97		1.775,97	142,08	183,50	400,00	75,00		307,80	1.108,38	667,59

NOME

GILBERTO SILVEIRA

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS FUNDAÇÃO
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 CAPEMI
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 JAN 1976

21

A presente folha contém 3 documentos.

64
13

P11



(11)

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	79	240,00	1.000,00	758,43		1.758,43	140,67	327,35	400,00		340,63	1.208,65	549,76

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 MAR 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	80	240,00	1.100,00	1.187,89		2.287,89	183,03		300,00			777,83	1.510,06

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 MAI 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	81	240,00	1.100,00	1.137,32		2.237,32	178,98	313,35	300,00		294,80	1.087,13	1.150,19

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 JUN 1976

14

A presente fôlha contém 3 documentos.

18

65
18

111



111

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	82	240,00	1.100,00	861,98		1.961,98	156,96	208,55	308,50		299,10	1.063,11	898,87

CÓDIGOS:
 1 SALDO ANTERIOR
 2 ALMOXARIFADO
 3 EXCESSO D'ÁGUA
 4 ALUGUÉIS
 5 FUNDAÇÃO
 6 FUTEBOL CLUBE
 7 SINDICATO

8 CAIXA ECONÔMICA
 9 SESI
 10 SEGUROS
 11 TELEFONEMAS
 12 TOTAL
 13 DESCONTADO
 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 JUL 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	82	240,00	1.100,00	885,41		1.985,41	158,83	291,60	319,50		299,10	1.069,03	916,38

CÓDIGOS:
 1 SALDO ANTERIOR
 2 ALMOXARIFADO
 3 EXCESSO D'ÁGUA
 4 ALUGUÉIS
 5 FUNDAÇÃO
 6 FUTEBOL CLUBE
 7 SINDICATO

8 CAIXA ECONÔMICA
 9 SESI
 10 SEGUROS
 11 TELEFONEMAS
 12 TOTAL
 13 DESCONTADO
 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 AGO 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	83	240,00	1.210,00	884,85		2.094,85	167,59	84,35	300,00		299,10	851,04	1.243,81

CÓDIGOS:
 1 SALDO ANTERIOR
 2 ALMOXARIFADO
 3 EXCESSO D'ÁGUA
 4 ALUGUÉIS
 5 FUNDAÇÃO
 6 FUTEBOL CLUBE
 7 SINDICATO

8 CAIXA ECONÔMICA
 9 SESI
 10 SEGUROS
 11 TELEFONEMAS
 12 TOTAL
 13 DESCONTADO
 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 SET 1976

127

A presente lista contém 3 componentes.

66
B

17x



17x

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	81	136,00	685,67	796,32		1.481,99	118,56	360,65	500,00		307,60	1.286,81	195,18

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SESI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

28 OUT 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	82	240,00	1.210,00	529,20		1.739,20	139,14	422,05	306,50		127,60	995,29	743,91

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SESI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 NOV 1976

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	81		1.452,00			1.452,00	104,54		605,00			709,54	742,46

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SESI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

2ª PARCELA - 13º SALARIO

20 DEZ 1976

A presente folha contém 3 documentos

2

17

10

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
BERTÔ SILVEIRA	82	240,00	1.452,00	850,50		2.302,50	184,20	350,67	306,00		117,60	958,47	1.344,03

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 DEZ 1976

20

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	87	240,00	1.452,00	991,72		2.443,72	195,50	527,40	300,00		127,60	1.150,50	1.293,22

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 JAN 1977

20

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	36	3.S/HE	925,31			925,31	66,62					66,62	858,69

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCANTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

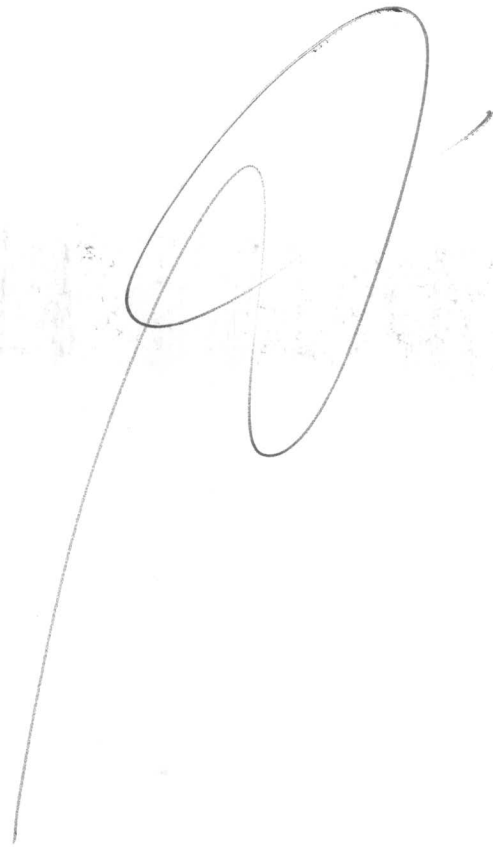
08 FEV 1977

24

A presente folha contém 3 documentos.

3

68
3

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a cursive letter 'P' or a similar symbol, drawn in black ink. It features a long, sweeping tail that curves back towards the main body of the mark.

Bx

4

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	88	240,00	1.452,00	997,03		2.449,03	195,92	439,75	300,00		122,60	1.058,27	1.390,76

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

28 FEV 1977

4

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	91	240,00	1.452,00	1.103,65		2.555,65	204,45	482,06	357,70		166,00	1.210,21	1.345,44

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 MAR 1977

4

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
GILBERTO SILVEIRA	90	240,00	1.452,00	851,15		2.303,15	184,25	413,20	798,40	100,00	219,00	1.714,85	588,30

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

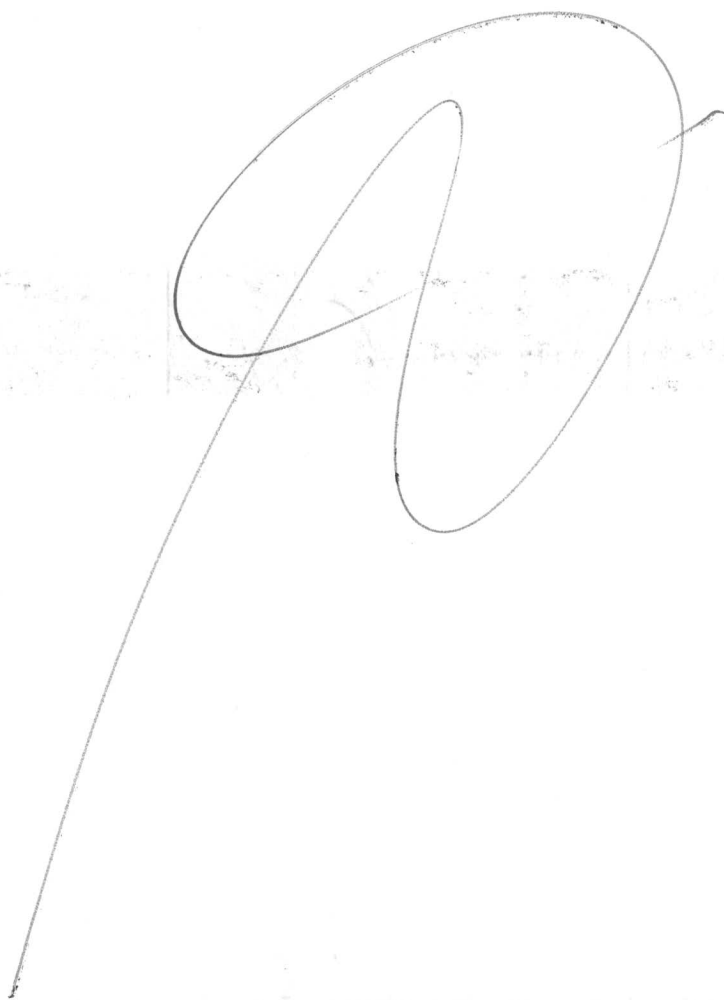
29 ABR 1977

12

8

69
8

12



NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
GILBERTO SILVEIRA	92	240,00	1.452,00	473,99		1.925,99	154,08	633,75	500,00	100,00		117,60	1.505,43	4.205,6

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

31 MAI 1977

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
GILBERTO SILVEIRA	89	240,00	1.452,00	1.367,55		2.819,55	225,56	487,30	732,00	100,00		117,60	1.662,46	1.157,09

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 JUN 1977

NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
GILBERTO SILVEIRA	94	240,00	1.600,00	1.279,78		2.879,78	230,38	585,10	515,00	100,00		140,51	1.570,99	1.308,79

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

30 JUL 1977



70/b

PROCESSO Nº 009/78

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GILBERTO SILVEIRA, reclamante, e TANAC - INDÚSTRIA DO TANINO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias em dobro, vencidas e proporcionais, incidência de horas extras sobre 13º salário, férias, inclusão das diárias nas parcelas percebidas, aviso prévio, 13º salário proporcional e integral e FGTS. Presentes as partes e seus procuradores. Pelo procurador da reclamada - foi requerida uma perícia contábil para ser verificado o total de pagamentos efetuados ao reclamante em razão de seu contrato de trabalho. Pelo senhor Presidente foi designada perita a senhorita Rojane Etelwein, que deverá ser notificada para prestar o compromisso legal. Foi dada às partes o prazo de cinco dias para a reclamada se pronunciar sobre a proposta de conciliação, e cinco dias após este prazo para apresentação de quesitos pelas partes, caso não seja efetuado o acordo.. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Gilberto Silveira
Gilberto Silveira

Ademar Fiqueres
Ademar Fiqueres

Eloá de A. Pereira Pinto
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Cláudio P. Endress
Dr. Cláudio P. Endress

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Dr. Claudio P. Cadres

Em 1º / 03 / 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Em 13 / 03 / 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

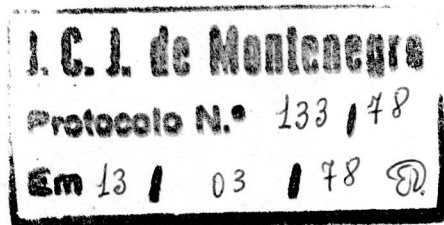
JUNTADA

Faço juntada dos autos
que seguem (dois)

Em 13 de maio de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



M. asc. autor.
13-03-78
M. J. Vassallo
MÁRIO MIRANDA VASSALLO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

TANAC SA - INDUSTRIA DE TANINO, já qualificada, nos autos do processo nº 09/78, que lhe demanda GILBERTO SILVEIRA, igualmente já qualificado, em cumprimento ao decidido a fls. 70, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Excia., a fim de formular os QUESITOS que deseja ver respondidos pela p^{er} rita nomeada, a saber:

- a) em que oportunidade foi paga a última fêria, e, em que data o Reclamante adquiriu o direito à ela?
- b) se as horas-extras realizadas pelo Reclamante foram computadas para fins de pagamento de fêrias e de dêcimo-terceiro salário?
- c) como eram indenizadas as despesas feitas pelo Reclamante durante suas viagens?
- d) quantas viagens o Reclamante fazia, em média, por mes?
- e) quanto gastava, em média, por viagem?
- f) se os documentos anexados pela Reclamada, junto aos autos, são mostra dos gastos feitos pelo Reclamante, cujos valores foram posteriormente à viggem indenizados pela Em - presa?
- g) se a Empresa indenizava despesas feitas pela Reclamante quando este não apresentava documentos comprobatórios?

Isto pôsto, pede seja a presente recebida e Deferida.

Montenegro, 13 de março de 1978

p.p.

Endres

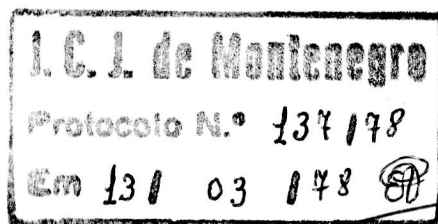
EM DEBENCO

JUNTADA

Faço juntada ni detto dos
Quisitos que seguem
Em 13 de 03 de 19 28.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS



GILBERTO SILVEIRA, nos autos do Processo Trabalhista nº 09/78, em que contende com TANAC S.A., vem, por sua procuradora infra-assinada, respeitosamente, perante V.Exa., atendendo ao requerimento de fls. 70 dos autos, apresentar quesitos, para serem respondidos pela perita nomeada :

1- Quantas horas extras o Reclamante realizava, em média, mensalmente ?

2- Qual o valor do 13º salário e das férias com a integração das horas extras, que deveria ter sido pago na rescisão contratual ?

3- As diárias recebidas pelo Reclamante cobriam todas suas despesas ?

4- Se já estão computadas as diárias de viagem e as horas extras no aviso prévio, 13º salário e férias vencidas e proporcionais ?

5- Quais os períodos de férias que foram pagos por ocasião da rescisão de contrato ?

6- Se o Reclamante sempre percebia diárias, quando saía em viagem ?

ASSIM SENDO, requer sejam estes recebidos, por V.Exa. e devidamente respondidos pela perita.

Espera deferimento.

Montenegro, 13 de março de 1978.

reolte

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de março de 19 78

[Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Notifique-se para o cumprimento legal, e proceder a pericia.

13-3-78

[Signature]

JUNTADA

~~MARIANA DOS SANTOS~~ LOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Faço juntada do termo de
compromisso que segue

Em 21 de março de 19 78

[Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[Large handwritten scribble]

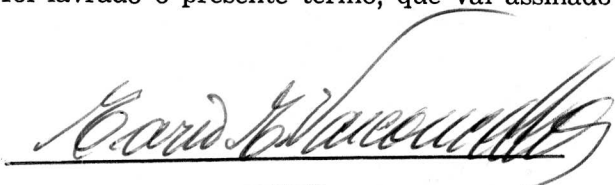


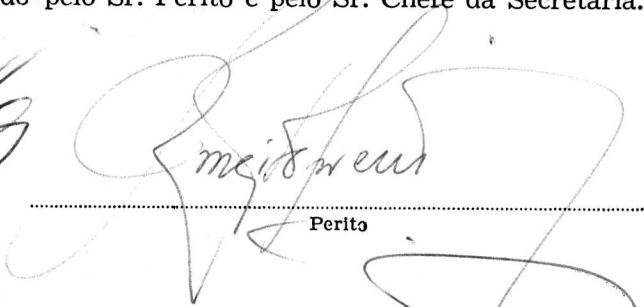
74
Rosa

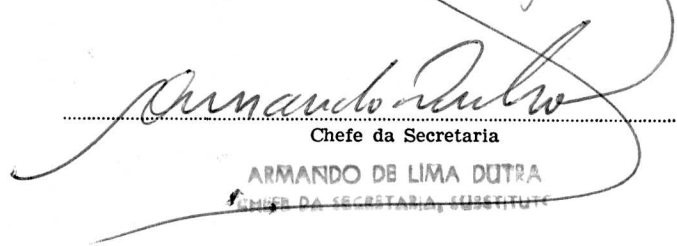
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil e novecentos e setenta e oito às horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na rua Capitão Cruz-1643 o Sra. ROJANE MARIA EITELWEIN brasileira solteira residente na rua Olavo Bilac tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a perícia referente ao processo em que são partes: GILBERTO SILVEIRA reclamante, e TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de 20 dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.


MÁRIO MIRANDY VASSANELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


Perito


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos de Dra

Rojane Maria Eitelwein

Em 21 / 03 / 1978

Armando de Lima Dutra
Dra. THEREZINHA PALACIOS TS
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram cadastrados e arquivados à
Secretaria os autos pelo Sr.

Rojane Maria Eitelwein

Em 26 / 04 / 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada, ni data da petição que
segue, visto por estes e/ou ponto.

Em 26 de 04 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

45
A.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 195 178
Em 11 / 04 / 78

y. ass. autas.
Deferido, por
quinze dias.
14-4-78
M. J. J. J. J.
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Processo nº: 09/78

Reclamante : GILBERTO SILVEIRA

Reclamada : TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO

Objeto : PERÍCIA

ROJANE MARIA EITELWEIN, Contadora, C.R.C RS nº 24.849, C.P.F. nº 125014170-20, residente e domiciliada à rua Olavo Bilac nº 1633, nesta cidade, nomeada para proceder PERÍCIA na Ação Trabalhista apresentada por GILBERTO SILVEIRA contra TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO, vem, com o devido respeito à presença de V. Exa., para REQUERER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para entrega do LAUDO PERICIAL, tendo em vista que, devido o acúmulo de serviço, não foi possível concluí-lo no tempo previsto.

Nestes Termos

Espera Deferimento

Montenegro/RS, 10 de abril de 1978.

ROJANE MARIA EITELWEIN
C.R.C./R.S. nº 24.849
CPF nº 125.014.170-20

JUNTADA

Faço juntada 11 dadas, de Loudo
que segui, fls. 76 a 80.

Em 26 de 04 de 1978.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
chefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Bel. *Rojane Maria Eitelwein*
CRC/RS 24.849 - CPF 125014170
Rua Olavo Bilac, 1633 - MONTENEGRO
Tel. ~~22-16-20x~~ 22.16.80

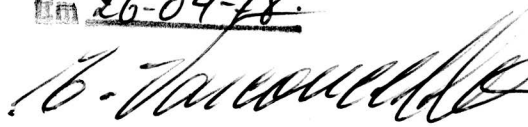
76.
D.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo nº 219/78
Em 26/04/78 D.

J. A conclusão

Em 26-04-78



Processo nº: 09/78

Reclamante : GILBERTO SILVEIRA

Reclamada : TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO

Objeto : PERÍCIA CONTÁBIL

✓ MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Bel. ROJANE MARIA EITELWEIN, Contadora, CPF nº 125.014.170-20, inscrita no C.R.C./R.S. sob nº 24.849, residente e domiciliada à rua Olavo Bilac nº 1633, na cidade de Montenegro - neste Estado, nomeada como PERITA para proceder como tal, no processo em que são partes: GILBERTO SILVEIRA, como Reclamante e, como Reclamada, TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO, tendo examinado os elementos constantes dos autos e os documentos apresentados pela Reclamada, vem, com o devido respeito, apresentar e submeter ao julgamento de V. Exa., o seu LAUDO PERICIAL, feito de acordo com os ditames da Lei e da Justiça, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, inclusive para complementação do presente laudo, caso sejam facultados novos elementos para exame.

QUESITOS DO RECLAMANTE

1- "Quantas horas extras o Reclamante realizava, em média, mensalmente?"

Resposta: Foram exibidos pela Reclamada diversos cartões-ponto referentes aos anos de 1975, 1976 e 1977. Pelo exame destes documentos, verifica-se uma MÉDIA MENSAL DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) HORAS EXTRAS.

2- "Qual o valor do 13º salário e das férias com a integração das horas extras, que deveria ter sido pago na rescisão contratual?"



77
D.

Fls. 2

Resposta: Feito levantamento das HORAS EXTRAS trabalhadas pelo Reclamante, foi verificado o reflexo das mesmas sobre 13º SALÁRIO e FÉRIAS, pagos pela Reclamada ao Reclamante quando da rescisão contratual, cfe. doc. às fls. 15 dos autos.

Para o cálculo do 13º SALÁRIO foi considerado, além do salário, a média dos valores pagos a título de horas extras de janeiro a agosto de 1977 e, para o cálculo de FÉRIAS, além do salário, a média dos valores pagos durante o período considerado.

3- "As diárias recebidas pelo Reclamante cobriam todas suas despesas?"

Resposta: Não foi verificado pagamento a título de DIÁRIAS, ao Reclamante. Por ocasião de suas viagens, o Reclamante efetuava despesas com alimentação; estas eram indenizadas pela Reclamada de acordo com os comprovantes apresentados para prestação de contas, dentro dos limites pré-estabelecidos (café: Cr\$ 15,00; almoço: Cr\$ 35,00 e janta: Cr\$ 35,00), não se responsabilizando a Reclamada pelos excessos, ou seja, se a despesa ultrapassasse de Cr\$ 85,00, somente até esta quantia, seria devida a indenização.

4- "Se já estão computadas as diárias de viagem e as horas extras no aviso prévio, 13º salário e férias vencidas e proporcionais?"

Resposta: A título de DIÁRIAS DE VIAGEM não foi computado qualquer valor no aviso prévio, 13º Salário e férias.

O adicional de HORAS EXTRAS foi computado no valor referente a 13º Salário, Férias Proporcionais e Férias Vencidas.

Não houve incidência das HORAS EXTRAS no Aviso Prévio, cfe. verifica-se em documento às fls. 15 dos autos.

[Handwritten signature]

5- "Quais os períodos de férias que foram pagos por ocasião da rescisão de contrato?"

Resposta: Por ocasião da rescisão de contrato, conforme documento às fls. 15 dos autos, foram pagas pela Reclamada, FÉRIAS VENCIDAS, correspondentes ao período de 28.09.75 a 27.09.76, no valor de Cr\$ 2.433,99 e FÉRIAS PROPORCIONAIS (11/12 avos) correspondente ao período de 28.09.76 a 27.08.77, no valor de Cr\$ 2.581,84.

6- "Se o Reclamante sempre percebia diárias, quando saía em viagem?"

Resposta: Pelo exame dos documentos apresentados pela Reclamada, não foi verificado qualquer pagamento a título de DIÁRIAS DE VIAGEM, somente reembolso ou indenização das despesas com alimentação efetuadas pelo Reclamante quando este saía em viagem.

QUESITOS DA RECLAMADA

a) "Em que oportunidade foi paga a última férias, e, em que data o Reclamante adquiriu o direito à ela?"

Resposta: Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, em 27.08.77, a Reclamada, através do "RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, pagou ao Reclamante a título de FÉRIAS VENCIDAS (período de 28.09.75 a 27.09.76) tendo adquirido direito a ela a partir de 28.09.76; FÉRIAS PROPORCIONAIS (período de 28.09.76 a 27.08.77 - 11/12 avos); não computado os 30 (trinta) dias de AVISO PRÉVIO.

b) "Se as horas-extras realizadas pelo Reclamante foram computadas para fins de pagamento de férias e de décimo-terceiro salário?"

Resposta: As HORAS EXTRAS realizadas pelo Reclamante foram computadas aos cálculos para efeito de pagamento de FÉRIAS e de 13º SALÁRIO.

[Handwritten Signature]

Bel. *Rojane Maria Eitelwein*

CRC/RS 24.849 - CPF 125014170
Rua Olavo Bilac, 1633 - MONTENEGRO
Tel. ~~22.16.70~~ 22.16.80

79.
D

Fls. 4

- c) "Como eram indenizadas as despesas feitas pelo Reclamante durante suas viagens?"

Resposta: Ao Reclamante, antes de sua saída, era dado uma importância como "ADIANTAMENTO" para atender as despesas com alimentação em sua viagem; ao retornar, imediatamente era feito um relatório e apresentado ao CAIXA da Reclamada e, feita a prestação de contas, as despesas devidamente comprovadas pelos documentos apresentados, eram indenizadas, até o limite fixado pela Reclamada (vide resposta ao quesito nº 3, do Reclamante).

- d) "Quantas viagens o Reclamante fazia, em média, por mes?"

Resposta: Feito levantamento das viagens feitas pelo Reclamante durante o ano de 1977, foi apurada como MÉDIA MENSAL, por arredondamento, 12 (doze) VIAGENS. Estas viagens tinham como "destino" as cidades de Rio Grande, Porto Alegre, N. Petrópolis e Salvador do Sul; Fazenda Pioneira e Fazenda Quebra Gêlo.

- e) "Quanto gastava, em média, por viagem?"

Resposta: O Reclamante tinha conhecimento do que seria pago pela Reclamada com referência às suas despesas. Com isso, o Reclamante se limitava em gastar o que lhe seria indenizado: aproximadamente Cr\$ 85,00 por dia (dependendo da duração da viagem).

- f) "Se os documentos anexados pela Reclamada, junto aos autos, são mostra dos gastos feitos pelo Reclamante, cujos valores foram posteriormente à viagem indenizados pela Empresa?"

Resposta: Os documentos anexados pela Reclamada junto aos autos, mostram gastos feitos pelo Reclamante, cujos valores foram posteriormente pagos pela Reclamada até o limite de Cr\$ 85,00.

- g) "Se a Empresa indenizava despesas feitas pelo Reclamante quando este não apresentava documentos comprobatórios?"

Resposta: Não sendo apresentado documento que comprovasse a

[Handwritten signature]

80.
D.

Bel. Rojane Maria Eitelwein

CRC/RS 24.849 - CPF 125014170
Rua Olavo Bilac, 1633 - MONTENEGRO
Tel. ~~22.16.79~~ 22.16.80

Fls. 5

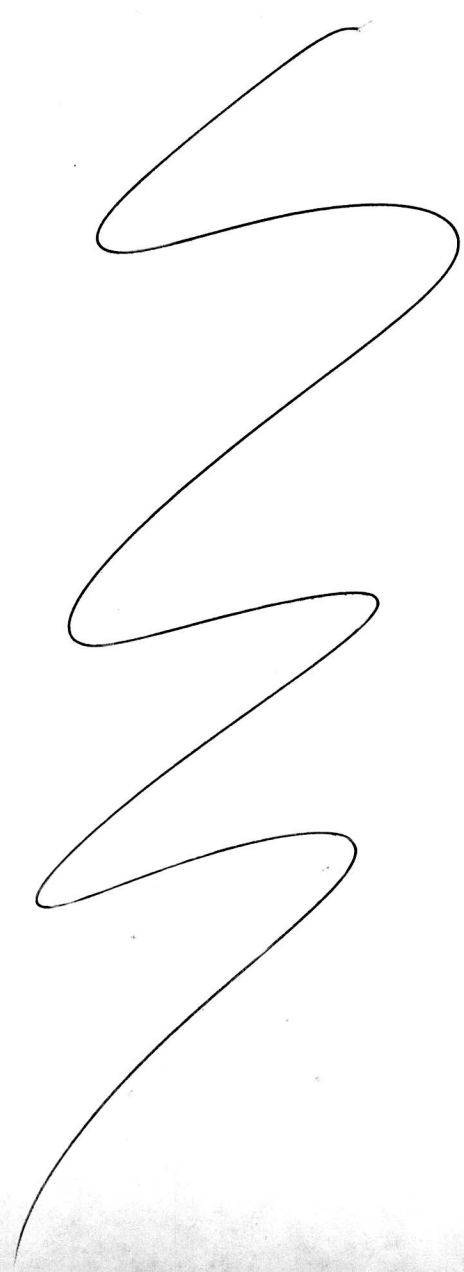
despesa efetuada, não havia a devida indenização.

Face ao exposto, R E Q U E R a V. Exa., que se
digne em ARBITRAR OS HONORÁRIOS da presente PERÍCIA CONTÁBIL, sen
do a mesma estimada em 2 (dois) salários mínimos regionais.

Nestes Termos

Pede Justiça e Aguarda Deferimento
Montenegro/RS, 24 de abril de 1978.

Rojane Maria Eitelwein
ROJANE MARIA EITELWEIN
C.R.C./R.S. nº 24.849
C.P.F. nº 125014170-20



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 04 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

à parte,
notificando-se
a parte sobre a
apresentação do laudo,
sendo que o Reda será,
também, notificada do
pedido de honorários.

Data supra.

Mário Mária Vasconcellos
MÁRIO MÁRIA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

Quanto que foi designado o dia 14 de maio de 1978 às 14:00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
a proc. da parte, e expedida notificação a v. ex.
plst.-of-justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de abril de 1978

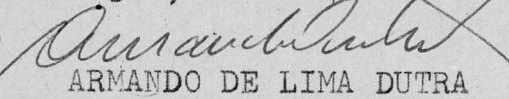
RECEBI


Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

81.
A.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria a Dra. Eloá de A. Pereira Pinto, procuradora do rcte. Gilberto Silveira, tendo tomado ciência do despacho exarado nos presentes autos e do dia designado para audiência. (proc. nº 09/78). Dou fé.
Montenegro, 27 de abril de 1978.

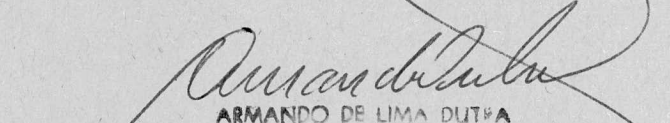

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº


Dra. Eloá de A. Pereira Pinto

CERTIFICO que, nesta data, fiz entrega destes autos ao Dr

Eloá de A. Pereira Pinto

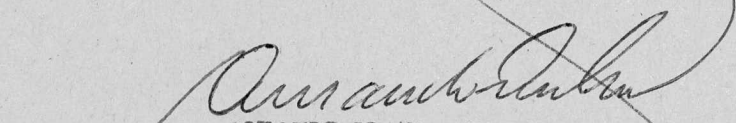
Em 28/04 / 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data, foram esboçados e resolvidos a Secretaria e assinados pela Dra.

Eloá de A. Pereira Pinto

Em 02/05 / 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro

Proc.nº 09/78

Rcte:Gilberto Silveira

Rcda:Tanac S/A-Ind.de Tanino

NOTIFICAÇÃO

À
TANAC S/A INDÚSTRIA DE TANINO
Rua T.Weibull
N/CIDADE

Pela presente ficam V.Sas. notificadas que nos autos do processo em epígrafe foi designado o dia 21 de maio de 1978, às 14:00 horas, para audiência, tendo sido exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente desta Junta:

"À PAUTA, NOTIFICANDO-SE AS PARTES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO LAUDO, SENDO QUE A RCDA.SERÁ, TAMBÉM, NOTIFICADA DO PEDIDO DE HONORÁRIOS.DATA SUPRA".

Montenegro, 27 de abril de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO
Armando de Lima Dutra
PROCURADORES
2/5/78

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 08:50 hr no endereço supra, sendo aí, notifiquei a TANAC S/A -Ind na pessoa do sr. ONELIO DECUZATTI, chefe de pessoal tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 02 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada *em data da p-*
trisei, que segue
Em 05 de 05 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 236 178

05/05/1978

*J. por autor
Em face da com-
pendência do Rito,
como requer.
J. 5. 78
E. Vassoncellos*

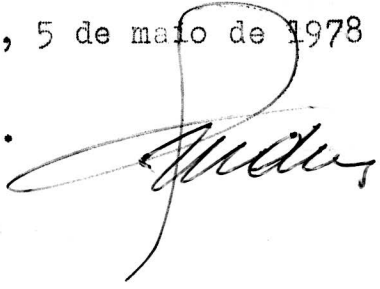
MÁRIO MIRANDA VASSONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

TANAC SA - INDUSTRIA DE TANINO, já qualifica-
da, nos autos da reclama ória nº 09/78, que lhe demanda GILBERTO SIL-
VEIRA, igualmente já qualificado, por seu advogado e procurador bas-
tante, abaixo firmado, vem, mui respeitosamente, a presença de V. .
Excia., a fim de solicitar se digne transferir a audiência marcada pa-
ra o dia 11 do corrente. Tal pedido pode ser deferido em face de que
a outra parte esta de acordo.

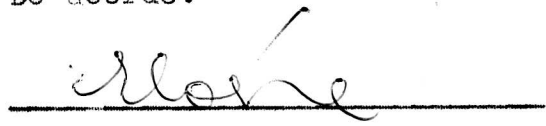
P.Deferimento.

Montenegro, 5 de maio de 1978

p.p.



De acôrdo:



P;P;

CERTIDÃO

[Handwritten scribble]
Certifico que foi designado o dia 23 de maio de 1978 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificadas as partes na Secretaria desta Junta.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de maio de 1978

RECEBI.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA.

Faço juntada da ata e dos documentos que seguem.

Em 23 de maio de 1978

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 09/78

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às quinze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GILBERTO SILVEIRA, reclamante e TANAC S/A-IND.de TANINO reclamada, para prosseguimento da audiência realizada em 01.03.78.- Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto, com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Ademar Piqueres acompanhado do Dr. Claudio Pedro Endres, com credenciais nos autos. Pelas partes nada mais foi requerido. Razões finais do reclamante foi apresentada por escrita e determinada a juntada. Razões finais da reclamada que se reporta as razões da contestação de folhas e aduz ainda que conforme a perícia feita descabe qualquer reclamação para o autor uma vez que ficou provado que as horas extras realizadas por ele foram pagas e esta verba foi integrada em todos os direitos do reclamante. Outras extraordinárias o reclamante não comprovou de sorte que é de se dar como procedente a contestação neste aspecto. Quanto a segunda parcela pleiteada como diárias também a perícia comprovou que não passavam de ajudas de custo, ou seja, contra-prestações para indenização da manutenção ou despesas de sustento do reclamante nas viagens que este empreendia de sorte que é de todo improcedente a reclamatória pleiteada já que todas as verbas que lhe cabiam foram pagas conforme documentos juntados. Por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 4.000,00. Com o recebimento da referida importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da presente reclamatória, bem como, sob qualquer título nada mais tendo a alegar do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 302,20 sendo Cr\$ 152,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensada por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai de-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

85/jb

devidamente assinada

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Robe
Procuradora da reclamante

André
Procurador da reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

86/33

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE.

O Reclamante GILBERTO SILVEIRA, em suas razões finais diz que:

Conforme ficou demonstrado pela perícia feita na documentação da Reclamada, o Reclamante fazia, em média, mensalmente, 125 horas extras. E, que tais horas extras não foram computadas pela Reclamada, no aviso prévio, sendo, as sim devidas ao Reclamante.

QUANTO ÀS FÉRIAS EM DOBRO:

Diz o laudo pericial, em resposta ao quesito "a" da Reclamada que, em 27.08.77, quando despedido, a Reclamada pagou ao Reclamante a título de férias vencidas, (correspondentes ao período de 28.09.75 a 27.09.76) cujo direito foi adquirido em 28.09.76.

E Férias proporcionais (correspondentes ao período de 28.09.76 a 27.08.77 - LL/12), não tendo sido computado o aviso prévio de 30 dias.

Assim, MM. Junta, são devidas as férias relativas a tal período com o cômputo do aviso prévio, além do pagamento em dobro das férias já vencidas.

DIÁRIAS DE VIAGEM:

Que são diárias para viagem?

ALUYSIO SAMPAIO diz que "são importâncias pagas ao empregado como indenização por despesas efetuadas e para sua manutenção durante a viagem necessária à execução do serviço. Não constituem, portanto, contraprestação direta de serviços do empregado. No entanto, a fim de evitar burla às normas legais de proteção ao salário, o art. 457, em seus parágrafos 1º e 2º, determinou que as diárias de viagem, ultrapassado o limite de 50% do salário percebido pelo empregado, o integrarão para todos os efeitos legais".

O laudo pericial, fls. 77, respondendo ao item 3, assevera que as despesas com alimentação que o Reclamante efetuava durante a viagem, eram pagas pela Reclamada, de acordo com uma taxa fixa (C\$85,00), mas, em havendo excessos, a Reclamada não responsabilizava-se pelos mesmos.

Ora, Nobre Julgador, assim, não havia uma indenização das despesas realizadas durante a viagem, mas sim uma diária de viagem, representada pela cota fixa de C\$85,00.

O Reclamante, a fim de defender o direito que tem à inclusão das diárias de viagem nas parcelas percebidas, buscando apoio nos eminentes doutrinadores e na jurisprudência adotada pelos tribunais, traz à lume os seguintes ensinamentos do Ilustre AMAURI MASCARO DO NASCIMENTO.

87/13

"As diárias, em princípio, são mera indenização do empregador ao empregado. Porém, se ultrapassam 50% do valor do salário, são consideradas também como tal e passam a integrar o salário-base para os cálculos de férias, indenização, etc..." ("in" Compêndio do Direito do Trabalho, p. 553 ,1972).

Confirmando o art. 457, § 1º da C.L.T., o Egrégio TST, "in" Revista do TST, asseverou que:

"As diárias têm sentido indenizatório, mas se transformam em salário quando excedam de 50% do valor deste." Ac. 3a.T 859/75 - RR 549/75.

E, uma vez que se transformam em salários, nada mais justo que integrar elas o aviso prévio indenizado, 13º salário e férias.

ANTE O EXPOSTO, pede o Reclamante a procedência da inicial, invocando os doutos conhecimentos com que tem esta MM. Junta, prolatado suas respeitáveis decisões.

Montenegro, 23 de maio de 1978.

Alcides

88/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 09/78.....

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante GILBERTO SILVEIRA e o Reclamado TANAC S/A-IND. DE TANINO (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
.....
Reclamante
.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,
nesta data.

Em 31 de maio de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359711/0001-02		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 30.05.78		001/0318-2 3 0-05-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE TANAC S/A - INDUSTRIA DE TANINO		07 NUMERO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) T. Weibull		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 95.780	11 MUNICIPIO (CIDADE) MONTENEGRO
12 SIGLA DA U.F. RS		13 EXERCICIO 78	
14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 009/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 1.505	21 VALOR - CRS 152,10
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CRS		28 TOTAL 152,10	
29 VALOR - CRS		30 AUTENTICAÇÃO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 09/78	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) GILBERTO SILVEIRA	RECLAMADA(S) TANAC S/A - IND. DE TANINO		
GUIA Nº 206/78	EXPEDIDA EM 29 5 / 78	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>F</i>	
BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro RS LUZ		Cod 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, foram os autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 05 de 06 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se a Poda,
para o pagamento
dos honorários da perita.*

5 - 6 - 7 8

M. Vasconcelos
MÁRIO LUIZ MORA VASCONCELOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

BRASIL SA X
MONTANT (RS)
3 0 MAY 1978
ILASIO

1 25700000

2011 1 28 11 20

89
75

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida utilizando a molda, através do Of. de Justiça, para pagto honorários da Peritor.
DOU P.E. Montenegro, 05 de Junho de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



30/8

Certifico e dou a conhecer que em cumprimento a
notificação, retro, estive no dia de hoje, a
de no endereço mencionado, sendo eu, perito
e firma TANAC S/A - Indústria de Tanino
e as pessoas que se encontram no seu
de seu chefe secretário, Sr. Armando de Lima Dutra,
tendo o mesmo assinado a presente, recebida
original e copia de reclamatória.
Montenegro, 05 de junho de 1978

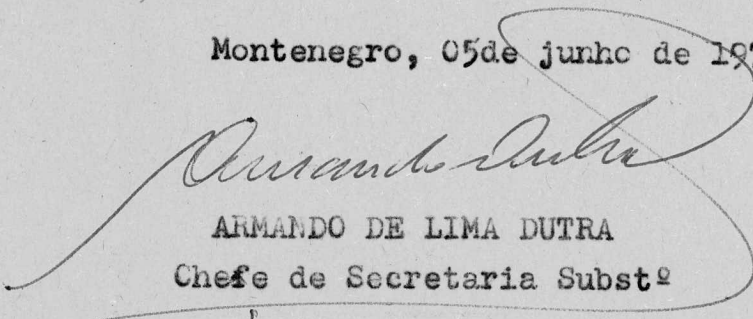
José Carlos de Silveira
NOTIFICAÇÃO

TANAC S/A - INDUSTRIA DE TANINO
A/C do Dr. CLAUDIO P. ENDRES
N/CIDADE

Pela presente, fica notificada do r. despacho exara
do nos autos do Processo nº 09/78, referente a reclamatória de
GILBERTO SILVELHA, tendo em vista a perícia contábil requerida
por essa empresa, a qual a perita estipulou seus honorários em
dois (02) salários mínimos regionais, ou sejam Cr\$2.054,40, cal
culados pelo valor da época da realização da perícia, em 24 de
abril p.p., cujo teor, do mencionado despacho é o seguinte:

"NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA O PAGAMENTO
DOS HONORARIOS DA PERITA".

Montenegro, 05 de junho de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substª



José Carlos de Silveira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tar de, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a firma TANAC S/A - Ind Tanino na pessoa de seu chefe escritório, sr. JANDIR GIARETTA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 06 de junho de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
Guia de depósito que segue.

Em 07 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

91
15

A presente folha contém um documenta.

15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O Sr. TANAC S/A - INDUSTRIA DE TANINO
vai a o BANCO DO BRASIL S/A - Agência em Montenegro
depositar a importância de Cr\$ 2.054,40 (Dois mil e cinquenta e quatro
cruzeiros e quarenta centavos)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 09/78
apresentada por GILBERTO SILVEIRA, quantia referente a honorários da
perita Bel. ROJANE MARIA EITELWEIN, que deverá ficar à disposição do
~~Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta.~~
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta.-

Montenegro , 07 de junho de 1978

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
BRASIL 0648 JUN 7 2.054,40 RDBP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇAM-SE OS ALVARÁS.
D/SUPRA.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram
expedidos os Alvarás para a Penta,
que seguem:
DOU FE. Montenegro, 08/06/78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

92.
A

ALVARÁ

Pelo presente ALVARÁ autorizo o Sr. Gerente
do BANCO DO BRASIL S/A a recolher a
quantia de **Cr\$102,00** (**Cento e dois cruzeiros**).-
.....) correspondente ao Imposto
de Renda retido na fonte conforme DARF, cód. 0844, anexo ao
presente, que deverá ser descontada do depósito feito nesse
estabelecimento referente ao Proc. nº⁰⁰⁹ /⁷⁸ desta
.....Junta de Conciliação e Julgamento, em que são partes
GILBERTO SILVEIRA
reclamante, e **TANAC S/A - INDUSTRIA DE TANINO**
reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de **Montenegro-**
RS em. **08 de junho de 1978.-**

Mário Miranda Vasconcellos
JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original em 09.06.78.
meiomeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

93
D

ALVARÁ

Pelo presente ALVARÁ autorizo o Sr. Gerentedo.....
 ...**BANCO DO BRASIL S/A**..... a pagar ao Sr. **ta**.
 ...**ROJANE MARIA EITELWEIN**..... a quantia de Cr\$
1.952,40..... (**Hum mil, novecentos e cinquenta**
e dois cruzeiros e quarenta cents), correspondente aos seus hono
 rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes
 te estabelecimento e relativo ao Proc. nº**009**...../**78**
 desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são
 partes; **GILBERTO SILVEIRA**.....
 reclamante, e **TANAC S/A - INDUSTRIA DE TANINO**.....
 reclamado.

O QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de **Montenegro - RS**
 em **08 de junho de 1978.-**

JUIZ DO TRABALHO

MARCO MIRANDA DOS SANTOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o ORIGINAL em 09.06.78

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,
nesta data.

Em 09 de junho de 19 78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		125014170-20		03 DATA DE VENCIMENTO 08.07.78	
05 NOME DO CONTRIBUÍVEL ROJANE MARIA EITELWEIN		07 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 1633		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, BRASÃO, ETC.) Rua Olavo Bilac		09 BAIRRO OU DISTRITO 95.780		11 MUNICÍPIO (CÓDIGO) MONTENEGRO	
13 EXERCÍCIO 78		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 TIPO 3		17 CÓDIGO DO PROCESSO 000 009/78		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPÉCIE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		20 CÓDIGO 0844		21 VALOR - CRS 102,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 VALOR - CRS		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 102,00	
30 AUTENTICAÇÃO 102,00/78		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES ORGÃO EXPEDIDOR: JCF de Montenegro RECLAMANTE(S): GILBERTO SILVEIRA RECLAMADO(A): TANAC S/A INDUSTRIA DE TANINO GUIA N.º: 03/78 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: ff		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 09/78 EXPEDIDA EM: 08 6 / 1978 BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro - RS. Tip. LUZ. Cód. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 06 de 19 78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1933

BANCO DO BRASIL
MONTENEGRO
D 9 100 000
ILASIO

10500000

ELI O S E W

DE TAVIRO